

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 19ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – 67ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.3 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.846

Dispõe sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na adoção de medidas de atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino, serão observados as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º – As medidas de atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino obedecerão às seguintes diretrizes:

I – promoção da qualidade de vida no trabalho, por meio da manutenção de ambientes e processos de trabalho saudáveis;

II – desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde e de prevenção de doenças ocupacionais, com prioridade para:

a) a saúde vocal, observado o disposto na Lei nº 16.077, de 26 de abril de 2006;

b) a saúde auditiva;

c) a saúde mental;

III – orientação dos profissionais de educação sobre os processos de adoecimento relacionados com sua atividade laboral;

IV – estímulo à pesquisa, à produção de conhecimentos e à difusão de experiências que apoiem a tomada de decisão e a construção compartilhada de ações de promoção da saúde dos profissionais de educação;

V – apoio à formação e à educação permanente de gestores e trabalhadores da saúde na área de saúde ocupacional dos profissionais de educação;

VI – levantamento das condições de trabalho dos profissionais de educação, visando à detecção de riscos ocupacionais a sua saúde e a seu bem-estar;

VII – garantia da integralidade na atenção à saúde dos profissionais de educação;

VIII – capacitação dos gestores escolares, para prevenir a violência e demais formas de sofrimento no local de trabalho, observado o disposto na Lei nº 22.623, de 27 de julho de 2017;

IX – articulação entre a rede socioassistencial e a de saúde pública, para atendimento dos profissionais de educação.

Art. 3º – As medidas de atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino têm como objetivos:

I – promover a saúde e prevenir as doenças ocupacionais dos profissionais de educação;

II – contribuir para a melhoria da qualidade de vida, das relações interpessoais e do bem-estar biopsicossocial dos profissionais de educação;

III – propiciar ambientes de trabalho saudáveis, por meio da melhoria contínua das condições e das relações de trabalho;

IV – compreender o processo saúde-doença em seus aspectos individuais e naqueles relacionados às condições de trabalho e nele intervir, quando for o caso.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.847

Altera a Lei nº 19.095, de 2 de agosto de 2010, que disciplina o *marketing* direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona, e as Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e nº 15.273, de 29 de julho de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 6º da Lei nº 19.095, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – É vedado ao fornecedor realizar contato com o consumidor por telefone ou dispositivo eletrônico para apresentar oferta comercial por meio de *marketing* direto ativo ou realizar cobrança de dívida:

I – de segunda-feira a sexta-feira, entre 18 e 9 horas;

II – no sábado, antes de 10 horas e depois de 13 horas;

III – nos domingos e feriados.

§ 1º – Nos períodos em que o contato com o consumidor para apresentar oferta comercial por meio de *marketing* direto ativo ou realizar cobrança de dívida é permitido, nos termos do *caput*, o fornecedor poderá realizá-lo no máximo duas vezes no mesmo dia.

§ 2º – No caso de o fornecedor fazer contato com o consumidor para cobrança de dívida e o consumidor informar que o pagamento já foi efetuado, o fornecedor observará o prazo de dois dias úteis contados da data do contato para refazê-lo, caso o pagamento não tenha sido constatado.”

Art. 2º – Ficam acrescentados ao *caput* do art. 21 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, os seguintes incisos XIX e XX, e, ao mesmo artigo, os §§ 5º e 6º a seguir:

“Art. 21 – (...)

XIX – as pessoas prestadoras de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual, com utilização de tecnologias de informação, inclusive por meio de leilões eletrônicos, em relação às operações ou às prestações sobre as quais tenham deixado de cumprir a obrigação de prestar informações ao Fisco, nos termos do regulamento;

XX – as pessoas prestadoras de serviços de tecnologia da informação, tendo por objeto o gerenciamento e o controle de operações comerciais realizadas em ambiente virtual, inclusive dos respectivos meios de pagamento, em relação às operações ou às prestações sobre as quais tenham deixado de cumprir a obrigação de prestar informações ao Fisco, nos termos do regulamento.

(...)

§ 5º – Na hipótese de as pessoas prestadoras de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual e de tecnologia da informação, de que tratam os incisos XIX e XX do *caput*, serem as responsáveis pela guarda, saída ou entrega da mercadoria relativa à operação, aplica-se a responsabilidade solidária prevista nos incisos I, VII ou XII do *caput*, conforme o caso, independentemente de terem ou não cumprido a obrigação de prestar informações ao Fisco.

§ 6º – Para fins do disposto nos incisos XIX e XX do *caput*, apenas na hipótese do não cumprimento da obrigação de prestar informações ao Fisco, ficará caracterizado o interesse comum a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.”

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004, o seguinte art. 20-B:

“Art. 20-B – O crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, às suas multas e aos demais acréscimos legais, vencido até 31 de dezembro de 2020, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não, poderá ser pago de forma parcelada, pelo prazo de cento e oitenta meses, com as reduções previstas nesta lei, desde que o pagamento à vista ou a implementação do parcelamento sejam efetivados até 31 de outubro de 2021, observado o seguinte:

I – o crédito tributário deverá ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vedado o escalonamento;

II – será aplicada a taxa de juros equivalente à taxa referencial Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação dos créditos tributários, até o mês da efetiva liquidação de cada parcela.

§ 1º – A habilitação a ser realizada pelo contribuinte, para fins de pagamento do crédito tributário, será feita nos mesmos moldes e termos exigidos para os contribuintes que fizerem adesão aos pagamentos incentivados previstos na Lei nº 23.801, de 21 de maio de 2021.

§ 2º – A implantação do parcelamento de que trata este artigo dispensa qualquer manifestação por parte das comissões previstas no art. 8º.

§ 3º – Para fins da habilitação prevista neste artigo, fica dispensada, para o sujeito passivo, a comprovação:

I – do recolhimento regular dos impostos declarados por ele nos últimos três meses;

II – de que suas condições econômico-financeiras justificam a concessão do parcelamento específico;

III – de que o valor da parcela mensal devida na hipótese de concessão de parcelamento no prazo de sessenta meses seja superior a 1/12 (um doze avos) do lucro líquido apurado por ele no exercício anterior.

§ 4º – Ficam também dispensados, para habilitação, o oferecimento de garantia real, fiança bancária, seguro garantia ou qualquer outra, com exceção de fiança pessoal do sócio do contribuinte.

§ 5º – Poderão ser incluídos, na consolidação a que se refere o inciso II do *caput*, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte a repartições fazendárias decorrentes de infrações relacionadas a créditos tributários do ICMS vencidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 6º – Não serão aplicadas ao parcelamento de que trata o *caput* as limitações ao prazo de pagamento em razão da natureza do crédito tributário.

§ 7º – A vigência do prazo de habilitação ao parcelamento de que trata o *caput* seguirá os mesmos prazos estipulados para habilitação do plano instituído pela Lei nº 23.801, de 2021, sendo que, após finalizado o prazo de habilitação, as condições previstas neste artigo não serão mais aplicáveis, aplicando-se as condições previstas nos demais dispositivos desta lei.”.

Art. 4º – É condição para a adesão ao parcelamento de que trata o art. 20-B da Lei nº 15.273, de 2004, que o crédito tributário a que se refere o *caput* do mesmo artigo não tenha sido objeto de parcelamento fiscal em curso na data de publicação desta lei.

Art. 5º – Fica revogado o art. 20-A da Lei nº 15.273, de 2004.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.848

Acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – É vedada a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, de informação relativa a servidora pública que comprove ter a seu favor medida protetiva de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.849

Declara de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública – Consep – de Muriaé, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública – Consep – de Muriaé, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/8/2021

Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e João Magalhães

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Suspensão e Reabertura da Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado André Quintão; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126/2021; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.522/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 484/2019; apresentação da Emenda nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.040/2019; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; discurso do deputado Cristiano Silveira; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2015; discursos dos deputados Alencar da Silveira Jr., Guilherme da Cunha e Cristiano Silveira, da deputada Laura Serrano e dos deputados Bosco e Bartô; apresentação das Emendas nºs 1 a 10; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Transporte – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.189/2015; encerramento da discussão; discurso do deputado Arnaldo Silva; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.460/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.919/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.335/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.479/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.704/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.797/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.448/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 350/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 447/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 827/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 848/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 940/2019; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.001/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira –

Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado João Magalhães) – Às 10h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Cristiano Silveira, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado André Quintão em que solicita a manutenção da pauta desta reunião, na ordem em que foi publicada. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Coronel Henrique (PSL)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Duarte Bechir (PSD)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 31 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126/2021, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Vagner Carvalho Rocha. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
André Quintão (PT)
Arlen Santiago (PTB)
Arnaldo Silva (DEM)
Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Bruno Engler (PRTB)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Fernando Pacheco (PV)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Roberto Andrade (AVANTE)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Zé Reis (PODE)
– Registram “branco”:
Guilherme da Cunha (NOVO)
Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Glaycon Franco. Portanto, votaram “sim” 38 deputados. Houve 2 votos em branco. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.522/2015, do deputado Glaycon Franco, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde Vocal e Auditiva para professores e integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede estadual de ensino do Estado e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Bruno Engler (PRTB)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gláycion Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Oswaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.522/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 50 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 484/2019, do deputado Elismar Prado, que altera a Lei nº 19.095, de 2/8/2010, que disciplina o marketing direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, acompanhada de acordo de líderes, que foi publicada na edição anterior.

ACORDO DE LÍDERES

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida, em 2º turno, uma emenda, do deputado João Magalhães, ao Projeto de Lei nº 484/2019, contendo matéria nova, nos termos regimentais.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2021.

Cássio Soares, líder do BMSM – Raul Belém, líder do BDLHC.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 1, que, por conter matéria nova, vem acompanhada de acordo de líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida à votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)
– Registram “não”:
Bartô (NOVO)
Laura Serrano (NOVO)
– Registra “branco”:

Fernando Pacheco (PV)

O presidente – Retifique-se o voto do deputado Guilherme da Cunha para “não”. Portanto, votaram “sim” 46 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Oswaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

– Registram “branco”:

André Quintão (PT)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Laura Serrano (NOVO)

Marquinho Lemos (PT)

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Houve 6 votos em branco. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 484/2019 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.040/2019, da deputada Celise Laviola, que acrescenta o art.5º-A à Lei nº 22.256, de 26/7/2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Bosco, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do artigo 189 do Regimento Interno, será submetida à votação independentemente de parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, farei um encaminhamento breve. Eu quero cumprimentar a colega deputada Celise Laviola pela proposição. O projeto de lei... A proposta da deputada altera o projeto de lei que nós apresentamos aqui em 2015, que foi aprovado pela Casa, pelos nobres colegas e sancionado pelo governo, e trata da política estadual do atendimento preliminar à mulher vítima de violência.

Esta semana nós temos falado sobre a comemoração da Lei Maria da Penha, dos resultados que ela tem obtido em nosso país, e a Assembleia também colaborou no debate do enfrentamento à violência contra as mulheres por meio do projeto que nós apresentamos, organizando os serviços, capacitando os servidores, montando toda uma estrutura, uma articulação para fazer o acolhimento humanizado das mulheres com aquilo que o serviço público precisa estar ofertando. Inclusive, presidente, dentro desse projeto, nós temos a proposta de uma bolsa transitória para a mulher vítima da violência. Qual é a ideia? Muitas mulheres vítimas de violência doméstica são dependentes economicamente do agressor. Para poder sair do ambiente da agressão – às vezes, o próprio lar

–, ela precisa ter uma condição de se manter. Por isso, o projeto traz também essa previsão da bolsa transitória para a mulher vítima de violência, num período que pode variar por seis meses, podendo ser prorrogado por mais três meses. Concomitantemente a isso, a mulher volta a ter uma possibilidade de requalificação profissional e reinserção no mercado de trabalho. A proposta da deputada Celise fala da proteção de dados de servidoras que estejam com medidas protetivas. Isso é fundamental para garantir também a segurança, a integridade das mulheres que, lamentavelmente, venham a ser vítimas da violência. Então, eu quero caminhar favoravelmente e parabenizar a deputada pela proposta, pela matéria que ela está apresentando.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Bruno Engler (PRTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Douglas Melo (MDB)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.040/2019 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, o meu som agora já está bom, não é? Eu gostaria, presidente, de informar a todos os companheiros do Plenário que vão votar esse projeto que nós estamos discutindo um projeto de fretamento, Sr. Presidente, de fretamento dos ônibus. Eu acompanhava as matérias da Rede Globo de televisão e, pelo que vi e entendi, pelo que estou entendendo agora, são ônibus que estavam fazendo uma concorrência com as linhas regulamentadas, ônibus de aplicativo, Sr. Presidente. Então eu quero aqui informar a todos os companheiros do Plenário que este projeto é de fretamento. Nós estamos regularizando aqueles que fazem o fretamento, Sr. Presidente, em um circuito fechado; você, do interior, que tem o seu ônibus, você que trabalha vai continuar trabalhando da mesma forma; você que tem um trabalho de buscar empregados ou funcionários em empresas e fazer esse transporte vai continuar trabalhando normalmente; aqueles que estão fazendo a “panha” do café, aqueles que levam para fazer a “panha” do café e voltam também vão trabalhar normalmente. Nós não estamos discutindo nesse projeto, Sr. Presidente: o famoso aplicativo. Eu ontem entrei com um projeto e eu quero lembrar a todos os companheiros que nós vamos ter a oportunidade de discutir o aplicativo do transporte aqui na Casa, como foi discutido na Câmara Municipal de Belo Horizonte o Uber, que é um aplicativo que fazia concorrência com os táxis.

Então, Sr. Presidente, nós estamos falando única e exclusivamente disso, por isso nós não estamos tendo manifestação à porta. O pessoal que realmente está fazendo o transporte com seriedade, aquele trabalhador que tem a sua empresa de ônibus, que faz o seu trabalho de fretamento, que leva time de futebol, que faz excursões turísticas, que faz excursões com as mesmas linhas da

ANTT, Sr. Presidente, que está (– Inaudível.)... Então, nós estamos discutindo única e exclusivamente o transporte de fretamento. Se os advogados estão defendendo o trabalho do aplicativo, dizendo que aplicativo é fretamento, não é, Sr. Presidente. Aplicativo é aplicativo, venda de passagem. Então está na hora, nesse próximo projeto, de discutir isso. Vamos discutir, sim, os aplicativos do transporte interestadual, do transporte público; podemos discutir o aplicativo até do transporte municipal, Sr. Presidente, mas esse projeto fala de fretamento de veículos, das empresas sérias que trabalham, das empresas sérias que estão trabalhando e vão continuar trabalhando em Minas Gerais.

O que se está tirando do projeto? O circuito aberto. Qual é o circuito aberto? É aquele ônibus que vai para onde quiser, vai com um pessoal e, no meio do caminho, diz: “Vou fazer um transporte daqui lá para Mariana, mas eu vou passar em Itabirito, vou pegar uns passageirosinhos, depois eu vou passar em Ouro Preto para pegar outros e depois eu vou lá em Mariana, deixo os passageiros e volto com outros, no horário que quiser, vendendo as passagens por aplicativos”. Sr. Presidente, nós estamos proibindo a venda de passagem. Então vai chegar uma hora em que nós vamos poder discutir nesse projeto que apresentei ontem, e conto com a colaboração de todos aqueles advogados que estão defendendo os aplicativos. Esses advogados podem dar as suas sugestões, colocar as suas emendas, defender o seu trabalho, defender o trabalho do seu escritório. Esses advogados poderão fazer tudo e defender. Eu acho que está na hora de a gente pensar: fretamento é uma coisa; ônibus com aplicativo, outra.

Temos que lembrar, Sr. Presidente, que está na hora de falar com seriedade, olhando no olho de cada um: “Gente, nós estamos querendo discutir o quê? É o aplicativo ou o fretamento?”. O fretamento está no projeto. O aplicativo nós vamos discutir num próximo projeto desta Casa, e nós já apresentamos e vamos ter a condição de discuti-lo, de colocá-lo em pauta. Quem sabe no futuro, Sr. Presidente, nós não teremos as linhas regularizadas pelo DER, e essas mesmas linhas poderão fazer aplicativos? Todos os ônibus de Belo Horizonte, todos os ônibus de Minas Gerais, todo mundo com aplicativo, sem a exigência de haver oito funcionários por carro, sem a exigência de haver uma garagem de ônibus, sem a exigência de pagamento dos impostos, de horário certo, Sr. Presidente. Nós podemos pensar que está na hora.

Eu vou falar para você que me escuta agora pela TV que eu criei, a TV Assembleia: entre no Google – hoje não existe mentira mais – e veja o que aconteceu no México, veja o que aconteceu no Panamá, veja o que aconteceu na Alemanha, onde hoje não há mais linha de ônibus, não há mais empresa de ônibus, só há ônibus por aplicativo, Sr. Presidente. Acharam melhor acabar com todas as empresas. E acabaram! “Mas aí vai ter um desemprego muito grande!” Essa foi a preocupação do Celinho Sintrocel. “Como é que vão ficar os mecânicos, os lavadores de ônibus, os fiscais, os motoristas que trabalham numa carga de 6 horas? Eles serão mandados embora?”. Não, mas cada um vai poder comprar o seu ônibus, mandar plotá-lo, deixá-lo bonito. Pode ser carro velho, gente, mas com plotagem de carro novo. E deixam andar. Olhem, esse projeto não mexe com o ano da frota, esse projeto não mexe com o que estava preocupando o pessoal, o ano da frota e a listagem, que no início seria de 2 horas, mas veio uma emenda propondo 6 horas. Está aí essa emenda e estão aí as penalidades para quem faz. Quem está preocupado é quem tem para bater, quem quer fazer na ilegalidade e está com medo pensando: “Eu já vou fazer errado e estou com medo da multa que vou tomar”. Esse está errado, esse está com medo. Então eu quero lembrar que nós estamos votando um projeto que fala de fretamento, um projeto que fala de transporte por aplicativo e já está protocolado. Eu conto com o apoio de todos os companheiros, eu conto com as ideias de todos os advogados, eu conto com as ideias daqueles que defendem um transporte dessa maneira.

Agora, você, telespectador da TV Assembleia, entre no Google. Eu estou publicando agora um estudo feito sobre o transporte público do México, o transporte público do Panamá e de Porto Rico; estou publicando um estudo sobre o transporte da Alemanha hoje, que é só por aplicativo, para que a gente possa informar todos aqueles e todas aquelas. Esse projeto discute fretamento. Aplicativo, Sr. Presidente, é no próximo projeto, e nós vamos ter a oportunidade de colocar. Aqueles que defendem o aplicativo, na hora certa terão a oportunidade. Nós tivemos o mesmo problema com os táxis, com os aplicativos em Belo Horizonte, e vamos ter agora a condição de discutir os aplicativos e o transporte público em um projeto específico. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Alencar da Silveira Jr. Com a palavra, para discutir, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Muito bom dia, Sr. Presidente; bom dia, colegas; um bom-dia especialmente para a população que nos acompanha agora pela TV Assembleia e pelas redes sociais, ansiosa talvez com a discussão desse projeto. É um projeto que cria restrições quanto à liberdade das pessoas de poderem viajar, poderem trabalhar, poderem economizar. Ele dificulta ao cidadão mineiro manter o dinheiro no seu bolso ao fazer as próprias escolhas e direciona recursos para poucas famílias detentoras de monopólios artificiais criados por uma legislação ultrapassada que só atende o interesse dos grandes empresários de ônibus. É lamentável que a Assembleia esteja combatendo a liberdade, tirando as opções dos passageiros e dos consumidores para entregar esse dinheiro aos grandes empresários de ônibus. Não é assim que deveria ser, não é esse certamente o interesse do povo mineiro.

Para a gente ter uma discussão um pouco mais profunda sobre o projeto, acho importante esclarecer aqui que é um projeto que absolutamente ultrapassa os limites de competência desta Assembleia. É curioso! Eu sempre venho à tribuna alertar para as questões de constitucionalidade das matérias que a gente vota, infelizmente nem sempre com a devida atenção ou o devido debate com todos os colegas.

Dados os argumentos apresentados na fala que me antecedeu de que esse é um projeto que trata sobre o frete e não sobre os aplicativos, é importante a gente esclarecer e desfazer a falácia, desfazer o equívoco. Definição de frete quem faz é o Congresso Nacional. O que significa frete? Transporte de pessoas. Esse frete vai ser definido no Congresso Nacional, porque é lá, e apenas lá, que existe a competência para legislar sobre direito civil. Não pode a Assembleia de Minas, sob o risco de ultrapassar seus poderes, praticar uma ilegalidade, dizer que o frete tem que ser em viagens de ida e volta, que o frete tem que ter todos os passageiros com a mesma finalidade dentro do ônibus, como se fosse, no exemplo citado pelo colega, um time de futebol viajando para disputar uma partida. Não pode a Assembleia também estabelecer outras limitações à atividade, como a proibição de intermediários, por exemplo, na formação do grupo de passageiros, porque é justamente nessa proibição de intermediários que reside a proibição aos aplicativos, que o deputado que me antecedeu fez questão de dizer que não era o objeto do projeto, que não era o que estava em discussão. Com toda certeza é o que está em discussão; com toda certeza esse é o alvo, o único alvo dessa proposição; com toda certeza é justamente isso que querem evitar, porque são justamente os aplicativos que permitem que o frete, que antes era só para ônibus de excursão para pouquíssimas pessoas, se transformasse numa efetiva concorrência com as linhas de ônibus da rodoviária.

E concorrência é o que a gente quer, porque concorrência é o que permite ao consumidor pagar menos dinheiro, ao cidadão ter dinheiro no bolso, ter mais opções. Concorrência é o que tira o grande empresário de ônibus da zona de conforto e faz com que tenha que investir para melhorar o serviço para o passageiro, se não quiser perdê-lo para o concorrente. Concorrência é a única coisa que coloca o poder de decisão na mão do consumidor, do passageiro, de quem vai viajar, ao invés do burocrata que bate carimbo para dizer quem detém o monopólio. Esse projeto quer matar a concorrência. Esse projeto quer matar a concorrência inventando definições sobre frete aqui, em Minas Gerais, e esta Assembleia não tem poderes para isso. Somente o Congresso Nacional pode fazer isso, e definindo para o Brasil inteiro, mas isso não aconteceu. É surpreendente, para não dizer assustador, a maneira como a Assembleia passa por cima das limitações dos seus poderes, joga fora das quatro linhas para defender interesses dos empresários de ônibus em garantir seus lucros com maior conforto para si próprios e não para o passageiro, que perde o seu direito de escolha.

Sr. Presidente, essa proposição, depois que ela... Perdão. Essa proposição é quase uma cópia do decreto anterior que existia em Minas Gerais, que existia até janeiro deste ano. É muito semelhante. Talvez a única diferença considerável seja que, na atual proposição em discussão nesse projeto, a antecedência de formação dos grupos é de 6 horas, enquanto no decreto anterior era de 12 horas. Tirando isso, é quase um cópia e cola do decreto anterior. Depois que o governador editou o novo decreto, em janeiro deste ano, ainda que no meio de uma pandemia, ainda que com as pessoas viajando menos, ainda que com o setor de transporte de turismo muito abaixo da sua demanda atual, o número de municípios conectados por frete, por serviço de frete, mais que dobrou no nosso

estado. Oito mil pequenas empresas tiveram um aumento na sua clientela, fazendo com que o dinheiro circulasse no interior, circulasse nas pequenas cidades onde estão essas pequenas empresas, em vez de ser sugado por esses grandes conglomerados, por essas grandes empresas em Belo Horizonte, com suas garagens obscuras, onde ocorrem vacinações clandestinas.

Infelizmente, Sr. Presidente, nada disso pareceu sensibilizar os colegas autores da proposição e os colegas que impulsionaram essa proposição ao longo de sua tramitação. Nada disso pareceu fazer a diferença, infelizmente, e estamos aqui, mais uma vez, discutindo se o cidadão mineiro vai ter que pagar a conta. Mais uma vez, estamos aqui discutindo se burocratas vão tomar as decisões no lugar de cada um que decide viajar. Mais uma vez, estamos atropelando a Constituição. É lamentável que isso seja tão recorrente.

Sr. Presidente, eu tenho certeza de que nos pequenos municípios, especialmente nos pequenos municípios, essa matéria merece uma atenção especial, principalmente nos pequenos municípios que não são conectados por linhas de ônibus, nesse sistema de transporte supostamente integrado que tem deixado centenas de cidades mineiras à margem dele por tantas décadas. Só esse fato desfaz uma mentira, uma falácia, um engodo com a população mineira que é o tal de que o fretador só vai ao filé enquanto o concessionário precisa roer o osso. Mentira! Concessionário não está roendo o osso. Concessionário escolhe de qual licitação vai participar. Concessionário escolhe qual linha vai concorrer, e só as linhas boas têm concorrentes. A gente tem dezenas de licitações desertas no nosso estado porque nenhum concessionário quis assumir as linhas. E nenhum também foi obrigado. Por que a gente não dá liberdade, então, para que o fretador possa levar o transporte até essas pessoas, sem ser numa excursão, sem ser num ônibus que está indo fazer uma viagem com time de futebol, mas num ônibus que vai transportar pessoas que querem trabalhar, pessoas que querem visitar os parentes, fazer turismo ou por qualquer outra razão? Não cabe a nós ficar colocando o dedo na cara do cidadão e perguntando por que ele quer ir de um lugar para outro. O deslocamento é livre neste país, e é bom que assim seja. Mas, dessa maneira, com esse projeto de lei que retoma um decreto ultrapassado, nefasto ao Estado de Minas Gerais, o fiscal vai ter que pôr o dedo na cara do passageiro e perguntar por que ele está viajando, como se ele devesse satisfações sobre o motivo de ele querer ir de um lugar a outro. E só se todos derem a mesma resposta, só se todos marcarem a mesma caixinha é que aquele transporte vai ser considerado regular. Olhe que absurdo! Que absurdo! Até porque o projeto propõe como pena para quem viola suas disposições a apreensão do veículo.

Vai exigir muita coragem transportar alguém neste estado sem ser um grande empresário de ônibus, porque essa pessoa vai estar sujeita a uma resposta fora da caixinha do fiscal. Um passageiro falando que não está viajando para visitar um parente, mas está viajando para fazer uma entrevista de emprego, o ônibus vai ser apreendido, e todo mundo vai ser deixado na beira da estrada para esperar o ônibus das grandes empresas passar, recolher seus lucros e levar os passageiros até o final da viagem. É um acinte à população. É terrível!

É terrível como essa discussão passa pela Assembleia sem um debate mais amplo, o que foi requerido. A deputada Laura Serrano, de maneira exemplar, promovendo o debate nesta Casa, solicitou a realização de uma audiência pública para tratar da matéria e foi solenemente ignorada. Por que essa matéria não merece sequer uma audiência pública, não merece sequer um debate com o pequeno fretador, com os aplicativos também e principalmente com os passageiros? O que a gente viu, na matéria de TV que foi exibida ontem, é que o passageiro quer o transporte, sim. Ele quer o frete, ele quer viajar mais barato, ele quer mais conforto, mais segurança, ele quer mais praticidade, ele quer liberdade, ele quer dinheiro no bolso. É isso que o passageiro quer, e a gente não deu a oportunidade de essa pessoa ser ouvida nesta Casa, e isso para o projeto passar numa velocidade que não se justifica diante do problema, porque a matéria está regulamentada em decreto. O sistema está funcionando. As linhas, as grandes linhas dos seus grandes empresários, com suas garagens onde há vacinação clandestina, continuam operando e lucrando. Não há pressa que justifique excluir do debate as pessoas que têm mais interesse nessa modalidade de transporte, especialmente o passageiro.

O sistema não está colapsando. O decreto do governador, aquele que foi reputado como ilegal, nas palavras do TCE – quem diria –, no dia seguinte foi reputado pela Justiça como perfeitamente legal. A regra é boa. A regra é válida. Legal foi a decisão do TCE. Está alardeada aqui. O Judiciário reconheceu isso e é dele a última palavra em matéria de legalidade. Mas cá estamos.

Sr. Presidente, eu tenho certeza de que esta Assembleia é capaz de entregar ao cidadão um serviço melhor do que esse. Esta Assembleia é capaz de entregar ao cidadão um espaço para diálogo, um espaço para debate. Esta Assembleia é capaz de entregar ao cidadão uma razão que justifique seu gigantesco orçamento, sua muito bem preparada estrutura e sua competente Consultoria. Esta Assembleia é capaz e merece mais. Muito me frustra aqui. Isso não tem acontecido até o momento na tramitação do projeto, mas tenho certeza de que poderá acontecer nos próximos passos, na medida em que o projeto retornar à comissão para análise das emendas ora apresentadas.

Confio que esta audiência pública poderá acontecer. Confio no deputado Hely Tarquínio, caso o projeto retorne para a Comissão de Fiscalização Financeira. Eu tenho certeza de que ele, humanista que é, não virará as costas à população, que deseja e merece ser ouvida em uma audiência pública. Como também confio no deputado Léo Portela, que não virará as costas para a população, que deseja e merece ser ouvida numa audiência pública. Muito me surpreenderia se qualquer um dos dois fechasse as portas desta Assembleia ao povo. Não seria da índole deles, não seria do histórico deles e me faria ter muito receio das razões que os levaram, ou os levarão, a isso. Por isso, confio que isso não acontecerá e que poderemos fazer essa audiência, que poderemos ter esse debate e que poderemos ouvir as pessoas, os trabalhadores, os funcionários, os empreendedores e, principalmente, os passageiros para sabermos se eles desejam a rejeição dessa proposição ou, pelo menos, seu aperfeiçoamento.

Propus aqui, Sr. Presidente, quatro emendas para buscar o aperfeiçoamento do projeto; para buscar que as pessoas tenham essa liberdade assegurada; para buscar que os passageiros viagem; para buscar que as pessoas, enfim, tenham dinheiro no seu bolso ao invés de remetê-los forçadamente a esses grandes empresários. É um momento de grande reflexão. Eu diria que é daqueles momentos raros no Parlamento que definem um pouco como a gente vai ficar marcado, como a gente vai ser lembrado. Nem todos os dias a gente vota projetos que impactam tanto a vida das pessoas; nem todos os dias a gente vota projetos que significam tanto o interesse difuso coletivo contra o interesse de tão poucos empresários, grandes empresários de ônibus.

Este é um momento marcante para todos nós, e eu tenho certeza de que a população vai acompanhar. Se não for com manifestações na porta, como bem salientou o deputado Alencar, o que não está acontecendo na data de hoje, mas certamente uma população muito atenta, muito ligada nas redes sociais, e muito, muito ativa e influente em suas comunidades, formadora de opinião, que vai observar o voto de cada um, que vai ficar feliz com a possibilidade de participar da discussão, mas que vai se frustrar de maneira talvez irreversível se essa oportunidade lhe for negada.

Sr. Presidente, eu entendo que a tramitação da matéria ganhou talvez uma urgência um pouco maior depois da aprovação do Projeto de Resolução nº 109, o malfadado Projeto de Resolução nº 109. Em tese, no dia 18 ele tem que ser promulgado nesta Assembleia. Mas, de toda sorte, ele é hoje um projeto que perdeu o objeto. O Projeto de Resolução nº 109 não deve ditar o ritmo, a velocidade da tramitação aqui, nesta Assembleia, desse Projeto de Lei nº 1.155, porque a resolução sustou um decreto que o próprio governador já revogou e editou um novo decreto. A resolução ainda não publicada hoje susta nada. Ela alertou o governador de que a Assembleia não desejava aquele texto e que, portanto, era um texto que deveria ser modificado. A modificação aconteceu e não há essa urgência toda para a tramitação do projeto de forma que a gente tenha o resultado dele antes do dia 18. Isso é irrelevante neste momento, sendo muito franco.

O que resta é efetivamente a gente estar atento ou não ao interesse da população; a gente dar espaço ou não para que a população participe do debate; a gente permitir ou não que os pequenos, que normalmente não têm vez e não têm voz, que quase sempre só são lembrados na hora de pagar a conta, tenham dessa vez uma oportunidade rara, única talvez, de levantarem sua voz, de nos dizer o que desejam, de se fazerem ouvir e representar de forma direta.

Eu confio, Sr. Presidente, que essas audiências públicas acontecerão. É o que eu peço aqui, nesta discussão; é o que eu peço especialmente ao deputado Hely Tarquínio, humanista que é; é o que eu peço ao deputado Léo Portela, enfim, peço que abram esse espaço à população na discussão das emendas que deverão ser objeto de parecer nas suas comissões.

E, sem querer me alongar meramente por obstrução – ainda tenho 40 minutos, mas o desejo não é esse –, saliento aqui a inconstitucionalidade da matéria. Esse projeto extrapola a competência legislativa estadual; traz definições do que seria frete em Minas Gerais, mas a definição de frete é matéria de direito civil, competência privativa da União, conforme art. 22, inciso I, da Constituição da República; e ele traz restrições à ordem econômica, à liberdade econômica e ao livre exercício de ofício ou profissão que não encontram justificativa em razões de segurança, mas são meros obstáculos para a competição e a concorrência. Esses obstáculos são inconstitucionais por força do art. 170 da Constituição da República. Em vários de seus incisos, quase que gabarita o art. 170 em todos os seus incisos, e, por essa razão, não deveria sequer ser objeto nesta Assembleia. Não deveria.

Ainda que tudo isso aconteça e deliberemos mesmo assim, queria ressaltar a inutilidade do projeto em relação ao alvo que colocaram nas costas de um único concorrente, uma empresa que talvez esteja assustando o monopólio artificial dos grandes empresários de ônibus. Pois este concorrente – o aplicativo – possui uma liminar que lhe permite operar e que declara inconstitucionais justamente essas regras que aqui estão sendo propostas, e vai continuar rodando. A gente vai prejudicar só quem é pequeno mesmo. É um absurdo isso. Isso deve ser evitado; a qualquer custo isso deve ser evitado. Sempre sobra é para o pequeno – é impressionante –, e isso a gente não pode permitir. Isso certamente a gente não vai permitir.

Sr. Presidente, quase me esqueço. Antes de encerrar minha parte nesta discussão, acho importante desfazer alguns mitos que ainda não apareceram aqui na discussão, mas talvez venham a aparecer no futuro. O principal deles é o mito de que a concorrência com as linhas de transporte regular deve ser evitada porque esses grandes empresários de ônibus lucrariam em uma linha para bancar a operação deficitária em outra, o que seria chamado subsídio cruzado.

Sr. Presidente, analisei os contratos de transporte, das concessões em Minas Gerais, e não existe subsídio cruzado. É falso afirmar isso. Quem afirma mente ou está desinformado. Trazendo aqui a informação, isso pode ficar claro para que ninguém esteja desinformado. Não existe subsídio cruzado no transporte em Minas Gerais. Uma linha de grande movimento e seus lucros não geram subsídio para bancar uma linha de menor movimento e atender a pequenas localidades, assim como não existe a obrigatoriedade de se pegar uma linha de menor movimento para ter acesso à outra nas concessões. Nada disso existe. O que há de fato é o desejo de matar a concorrência pelo simples fato de que querer lucrar mais, lucrar sem ter de investir, sem ter de atender bem ao passageiro, sem ter de competir nos preços; lucrar mais pela amizade com o poder e não fazerem o serviço e entregarem o que o consumidor espera.

Sr. Presidente, desfeitas essas mentiras, expostas as falácias e deixado muito claro que o projeto, ao tratar de frete, está entrando, sim, na questão dos aplicativos – há disposição expressa vedando a mediação – e, ao fazer isso, está sim matando a concorrência e protegendo o lucro dos grandes empresários, legando aos pequenos apenas a possibilidade de serem ônibus de excursão em vez de transporte pura e simplesmente, tirando dinheiro do bolso do cidadão e direcionando para os grandes.

Dito tudo isso, Sr. Presidente, confio que o projeto será rejeitado pelos colegas, e é isso que peço a cada um deles. Peço esse momento de reflexão. Peço esse momento de abertura de debate com os interessados. Peço, acima de tudo, que respeitemos a Constituição da República, as quatro linhas dentro das quais o jogo deveria ser jogado, o melhor interesse do cidadão, que não merece ter dinheiro tirado do seu bolso para alimentar os grandes empresários e suas conexões com o poder.

Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade da discussão. Confio que esse projeto terá um encaminhamento melhor daqui para a frente do que teve até agora. Confio fortemente que os colegas estarão abertos aos argumentos e aos interesses da população e não apenas ao que vem sendo feito e visto até este momento. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Guilherme da Cunha. Com a palavra, para discutir, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, minhas palavras serão breves. Queria falar da importância dessa matéria da qual somos signatários juntamente com o deputado Alencar da Silveira. É um projeto que trata de uma demanda importante relacionada aos fretadores de transportes.

Aqui destaco algumas categorias, entre elas a do transporte escolar. Dialogaram muito conosco os donos de vans. A medida que estabelecia o tempo, a validade do veículo em 15 anos impunha para eles uma dificuldade enorme para fazer a renovação da frota. Quando o projeto resgata o que estava no decreto que tratava da vistoria periódica e, conseqüentemente, da manutenção periódica, estava ali garantida a segurança dos transportados e também a condição da continuidade do trabalho para aqueles que tinham o veículo em boas condições mas não tinham recurso para poderem renovar a frota naquele momento como a medida estava impondo. Então, esse é um ponto que precisamos destacar.

O outro ponto trata do transporte rural. Na roça sabemos como funciona. O transporte é fundamental para que os trabalhadores possam ir às fazendas continuar o seu trabalho. E esse transporte também, respeitadas as condições de manutenção e vistoria periódicas dos veículos, garante às pessoas que fazem o serviço que possam continuar avançando.

Também cito a informação nas listas do transporte fretado, melhorando aí um pouco o prazo.

Então, o que eu queria dizer, presidente, é que o projeto pode não estar completo, pode não ser o ideal em função de todo o debate que precisa ser feito sobre essa temática, mas é importante dizer que, se não conseguimos chegar ao ponto do projeto que estamos chamando de ideal, estamos chegando ao ponto do projeto possível.

Aqui na Casa temos a cultura de trabalhar na construção política. Aquilo em que temos consenso, em que temos um entendimento médio, em que temos uma condição de acordo entre os líderes quanto à possibilidade de votação, de discussão, caminha mais rápido, porque ali entendemos que já se conseguiu cumprir algumas etapas fundamentais da discussão, do debate no entendimento da matéria, e conseguimos aí, inclusive, a condição de aprovação da proposta. As outras questões que, vamos dizer assim, ainda não acumularam o suficiente para o convencimento do conjunto dos deputados é importante que continue percorrendo o processo legislativo, as audiências, os debates em comissões, as conversas entre autores e líderes para que consigamos avançar.

Então, eu queria dizer que o debate feito pelo deputado Guilherme da Cunha é válido e acho que tem de ter continuidade na Assembleia Legislativa; é um debate que precisa continuar aqui na agenda, na pauta, para que avance nos pontos possíveis. Acho que o debate que o colega traz tem pontos que merecem ser observados e merecem a nossa atenção.

Por outro lado, conseguimos chegar até aqui: uma proposta que resgata pontos importantes que inclusive constavam do decreto, e acho que faz com que a Assembleia Legislativa já responda a setores importantes dos trabalhadores de Minas Gerais ligados também ao transporte.

Portanto eu queria dizer aos colegas como é fundamental a aprovação dessa matéria sem prejuízo do conseqüente debate de outros pontos que foram aqui apontados pelos nobres colegas. Obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cristiano Silveira. Com a palavra, para discutir, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Bom dia, colegas parlamentares. Boa tarde, na verdade, mas dizem que, enquanto não almoçamos ainda, é bom dia.

Venho tratar desse assunto que inclusive comecei a discutir ontem, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia. É um projeto de lei que hoje tramita nesta Casa e tem potencial de gerar impacto na vida de muitas pessoas, de muitos mineiros. O problema é que esse impacto é pelo fato de o projeto gerar uma série de restrições ao mercado de fretados, uma série de restrições ao mercado de serviços de transporte intermunicipal e metropolitano, e reduzir a concorrência nesse mercado, impedindo que nós tenhamos mais empresas ofertando o serviço de forma regularizada, claro, sempre com toda a segurança necessária, com toda a fiscalização exigida. Essa redução da concorrência, ou seja, reduzir o número de empresas que podem ofertar o serviço para as

peças impede um processo muito simples, que é o da necessidade de quem está fornecendo o serviço buscar conquistar os seus clientes. É importante sim que as empresas de ônibus busquem conquistar os seus clientes, através de melhor serviço, através de redução de passagens, através de mais conforto nos ônibus. Isso só é possível quando a gente tem concorrência no mercado, quando a gente tem várias empresas participando de um mercado de forma que elas tenham que competir entre si para oferecer o melhor serviço possível, com a melhor qualidade e inclusive com as passagens mais baratas.

A concorrência na verdade busca redução de margem de lucro no final das contas porque, para poder cativar o seu cliente, todo mundo sabe que é necessário que se ofereça um serviço de qualidade com o menor preço possível. Esse projeto que tramita hoje e que a gente está votando aqui no Plenário – ontem o votamos na Fiscalização Financeira e Orçamentária – restringe a possibilidade de concorrência, faz com que tenhamos menos empresas potencialmente ofertando o serviço de transporte entre municípios do nosso estado e serviços metropolitanos. Ou seja, os consumidores, os usuários, quem pega um ônibus para sair do seu município, para sair daqui, de Belo Horizonte, onde às vezes construiu sua vida, onde trabalha, para poder encontrar sua família lá no Norte de Minas ou para fazer um tratamento no Sul de Minas, ou pelos motivos que cabem a cada um dos mineiros na sua necessidade de se deslocar entre os municípios do nosso estado, que é o Estado com mais municípios no Brasil... Minas tem 853 municípios. Quando a gente fala de transporte intermunicipal, nós estamos falando de interligações entre 853 municípios. Portanto, garantir que tenhamos mais empresas ofertando esse serviço para a população é garantir que teremos mais usuários, mais mineiros satisfeitos com os serviços, porque essas empresas vão precisar competir entre si para cativar os seus clientes, para cativar a população que precisa fazer esse deslocamento. E isso só é possível através de mais conforto nos ônibus, mais qualidade na prestação dos serviços, no atendimento e, claro, passagens mais baratas.

O projeto que a gente está votando hoje fala sobre fretamento, fala sobre transporte intermunicipal metropolitano. Tem uma série de termos que talvez fiquem um pouco distantes do dia a dia pessoas, mas, na prática, o que a gente está fazendo aqui interfere no dia a dia de cada um que precisa se deslocar entre uma cidade e outra de Minas Gerais. Por isso ontem, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, eu fiz um pedido de audiência pública para que a gente possa ouvir a sociedade civil, para que a gente possa ouvir a população, para que a gente possa saber, de fato, o que os mineiros preferem.

É claro que esta Casa é a voz do povo. Nós somos todos representantes do povo de Minas Gerais, dos nossos eleitores, e tenho certeza de que cada um dos deputados aqui tem legitimidade para responder pelas pessoas que votaram nele, que confiaram a ele o seu voto. Mas é importantíssimo, é fundamental que, além de representarmos as pessoas, nós possamos ouvi-las diretamente. Este é um espaço democrático, é um espaço onde é importantíssimo que a gente tenha a opinião das pessoas com elas sendo ouvidas diretamente. E a audiência pública é o instrumento legislativo que permite isso. Mas, infelizmente, essa audiência pública que foi aprovada ontem, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que foi uma audiência pública de minha autoria, com voto favorável dos deputados da comissão, ela não foi marcada, ela não foi chamada, e hoje já estamos votando em Plenário, em 1º turno, esse projeto, sem termos podido ouvir diretamente a população afetada.

Tivemos cobertura da imprensa, e vários usuários de serviços de fretamento intermunicipais foram ouvidos. O que a gente viu é que a população de Minas quer essa flexibilização do mercado de serviços de transporte intermunicipal e metropolitano. A população de Minas quer mais conforto na hora de transitar entre um município e outro, entre uma cidade e outra do nosso estado. A população de Minas quer pagar a passagem mais barata. Ninguém aguenta mais ficar pagando passagem cara por um serviço que não atende as expectativas.

Esse projeto mantém essas restrições que fazem com que a gente não tenha maior concorrência no mercado. Por isso eu venho aqui hoje pedir aos colegas parlamentares que avaliem essa matéria com muito cuidado. Esse voto é um voto muito importante. A gente não está falando de algo etéreo, a gente não está falando de algo abstrato. Nós estamos aqui votando algo que vai interferir diretamente na vida de milhares de usuários mineiros, de milhares de pessoas que precisam pegar um ônibus para ir visitar sua família

no interior, que precisam pegar um ônibus para poder fazer um tratamento na capital. Nós estamos falando de milhares de mineiros que serão afetados por esse projeto. E o aumento das restrições incluídas nesse projeto, ao reduzirem a concorrência, têm um potencial elevado de gerar piores serviços com menor qualidade e passagens mais caras.

Eu conto com a sensibilidade dos colegas deputados para avaliarem essa questão e inclusive para se juntarem a nós quanto à necessidade de termos a população ouvida aqui dentro da Assembleia.

O deputado Duarte Bechir (em aparte) – Deputada Laura, V. Exa. me dá um pequeno aparte? Eu abriria mão da minha fala, porque também não vou demorar muito tempo, e queria seguir o raciocínio de V. Exa.

A deputada Laura Serrano – Claro, fique à vontade, deputado.

O deputado Duarte Bechir (em aparte) – Eu peço que cancele a minha inscrição, Sr. Presidente, uma vez que, concedido o aparte, não precisarei mais me manifestar. Eu me manifestarei nesta oportunidade.

Do pouco que o deputado Cristiano, que nos antecedeu, falou, ele disse da necessidade de estender o debate. Do pouco que o deputado Cristiano falou, ele disse que esta Casa é a Casa do entendimento; é a Casa da discussão; é a Casa que propicia que todos nós tenhamos a nossa opinião levada em consideração nos limites que o Regimento Interno nos provê. O Regimento Interno da Casa diz que as audiências públicas poderão ser realizadas especialmente quando um tema palpitante toma conta da Casa. Nessa oportunidade, na Comissão de Transporte, eu lá votei. Já mudou; temos um substitutivo na Comissão de Fiscalização Financeira, da qual o Dr. Hely é presidente. Saiu um substitutivo, ou seja, da Comissão de Transporte, onde tem tudo a ver com o projeto, ele ganhou uma nova cara entrando na Fiscalização Financeira e Orçamentária e chega hoje aqui diferente do que foi lá na Comissão de Transporte.

Então, Sr. Presidente, senhoras e senhores, realmente a matéria que se está votando hoje – e eu aqui, de viva voz, do alto desta tribuna, posso dizer, com toda a liberdade, que não tenho nenhuma ligação, por menor que seja, nem com Buser nem com ônibus. As minhas campanhas são feitas com muita dificuldade, mas não sou nem quero ser... Em nenhum momento, quero ter que votar para agradar alguém. E outra coisa importante: nós não podemos personificar a votação, se quem pediu é moreno, se quem pediu é loiro, quem está pedindo para votar “sim”. Eu acho que, ao invés de votar como aquele está pedindo ou observando quem está a favor ou contra, é nós lembrarmos que, lá fora, quem nos espera são usuários. E no nosso interior, na nossa consciência, quando estamos no leito com a família e vamos descansar, revigorar as energias para um dia de trabalho, é ter a consciência de que o nosso voto, o nosso trabalho está sendo implementado nesta Casa em favor do povo. Essa é, sem dúvida alguma, a energia que me move, que sempre me moveu. Todos sabem do meu trabalho aqui em favor da causa da pessoa com deficiência. Todos aqui sabem que, por anos e anos, eu trabalhei e continuo trabalhando. Mas o tema deste momento nos é muito caro e nos será mais caro após a decisão desta Casa.

Eu, como membro permanente da Comissão de Transporte, acho que o amadurecimento da decisão nos remete, neste momento, a um debate mais amplo, Sra. Deputada; que nós tenhamos – todos nós – essa oportunidade de rever aquilo que construímos em cada ponto por onde o projeto tramitou, o que o faz chegar hoje ao Plenário diferente de como ele passou. Exemplificando, para que as pessoas possam nos compreender perfeitamente: quando ele esteve na Comissão de Transporte, estava vestido de amarelo; quando foi para outra comissão – saiu da CCJ – estava de branco; e chegou à Comissão de Fiscalização Financeira, de verde, ou seja, ele mudou completamente ao tramitar nas comissões e chega ao Plenário diferente do que eu enxerguei na Comissão de Transporte. Aí, os nossos colegas parlamentares, deputadas e deputados, votarão em qual projeto, em qual momento pelo qual passou? Então, eu estou aqui para dizer, de viva voz, senhoras e senhores, que, quando ele tramitou na Comissão de Transporte, não era esse, não era esse. Na Comissão de Transporte, eu disse “sim”. As coisas estão mudando e, se elas mudam, nós temos que entender e compreender as mudanças.

Então, quero aqui, Sr. Presidente, dizer a V. Exa., como nosso timoneiro, um homem de bem, um homem de história na vida pública, de responsabilidade, que nós tenhamos, Sr. Presidente, a oportunidade de discutir um pouco mais, de compreender a matéria. É necessária essa compreensão, porque eu quero, ao repousar, ao descansar de um dia de trabalho, ter a consciência pronta de que dei o melhor de mim; porque a omissão é, sem dúvida alguma, um dos maiores pecados que nós podemos fazer no exercício do nosso mandato. Ou você fecha propositalmente, porque não quer abrir os seus olhos, ou ignora aquele debate, deixa que ele passe do seu lado, à sua frente, não se manifesta, não toma uma posição clara, definida de acordo com o que você está pensando. Aí, quando ele se torna lei e quando forem cobrá-lo, você não precisa de ga-ga-gue-gue, gaguejar em nenhum momento; você vai saber porque votou, como votou e porque você manteve a sua posição.

Então, nesses meus 10 para 11 anos de Assembleia, eu muito aprendi nesta Casa. Confesso que, em alguns momentos em que silencieei, que não trouxe a minha opinião, que não retifiquei, que não pude manifestar, se o fiz em alguns momentos, talvez não tenha sido por falta de coragem, não tenha sido por falta de competência, porque, muitas vezes, o projeto, na sua tramitação, passa e você vota com o parecer da comissão ou da sua liderança, mas você não tem a oportunidade de discutir, de esmiuçar, deputada Laura Serrano, a matéria, para poder compreender cada artigo que está inserido na lei que nós vamos votar.

Eu estou protocolizando uma emenda, que cria um parágrafo único que diz que não será considerado clandestino o transporte metropolitano ou intermunicipal de passageiros, realizado eventualmente por automóvel de aplicativo, porque, quando você fala do táxi, já está contemplado. De acordo com a lei que trata dos táxis, eles podem fazer uma corrida de um município para outro, desde que quem foi volte, desde que ele não vá à rodoviária e pegue passageiro de ônibus, ele pode, o táxi está pronto. Mas na lei não fala do aplicativo do motorista. Se o táxi pode, o motorista do aplicativo também poderá – é justo. Se nós estamos discutindo aqui o ônibus, o Buser, e o outro que é de linha, há alguma ligação com o que está sendo debatido.

Então, eu penso que é hora do stop, de uma parada na votação, de um exercício de ouvir, enxergar, para a gente poder se manifestar no final tendo como parâmetro a certeza da defesa do interesse maior, que é o da população. De um lado os que ganham; de outro lado os que perdem com a criação da lei. Parece que o Tribunal de Contas se manifestou, o Tribunal de Justiça se manifestou, criando um novo expediente porque saiu uma liminar. E essa liminar precisa ser compreendida antes da votação, porque se existe uma liminar recém-saída, ela pode estar trazendo uma nova opinião, uma nova posição que nós precisamos compreender para não errar em cima de um acerto, modificar o que não pode modificar. Depois, cada um de nós que votou “sim” ou “não” achando que tinha plena convicção do seu voto, vai dizer que não houve tempo de estudar e de conhecer a matéria. Eu não quero votar assim. Eu não vou me manifestar definitivamente num projeto de lei sem ter esse conhecimento.

Eu quero aqui, como membro da Comissão de Transporte... O projeto retorna à esta comissão no 2º turno. Que nós tenhamos a oportunidade de esmiuçar, ouvir os clamores daqueles que querem nos pedir para votar “não”, daqueles que querem nos pedir para votar “sim”, analisar com óculos, com uma lente que enxergue lá no fundo de cada palavra o sentido que ela traz na nova lei, o que ela muda, porque, dependendo de uma vírgula que você coloca, a lei muda completamente de figura. Então, que a gente possa entender, compreender.

Eu tenho absoluta certeza, zeloso como é – estou aqui já há mais de 10 anos –, de que nunca uma ação desse presidente cerceou qualquer que fosse o parlamentar de exercer na plenitude o seu mandato. E V. Exa., com toda certeza, também não será cerceada. A audiência precisa acontecer. Se esta Casa é uma Casa do povo, se aqui é a voz do povo, nós somos eleitos para ser legisladores. Ao legislar, chama-nos à responsabilidade se estamos legislando com convicção ou legislando por indicação – é muita diferença a convicção de uma indicação. Eu peço a V. Exa. o voto para o meu projeto e V. Exa., com toda certeza, como eu a conheço, vai querer conhecer o projeto. Não vai dizer “sim” para depois ter que dizer “não”. Quando disseram “sim” é porque tiveram a absoluta certeza de que o “sim” de V. Exa. foi decidido, porque houve conhecimento e oportunidade de conhecer aquilo que nós pedimos num projeto de lei.

Então, baseado nessa situação, senhoras e senhores, eu quero dizer que realmente carece de um pouco mais de conhecimento, um pouco mais de debate. O deputado Cristiano disse aqui, mais uma vez ratificando as palavras de V. Exa., que esta Casa é a Casa do debate, da compreensão, do diálogo. Quantas vezes, deputado Cristiano, no final de ano, no clamor de fechar o ano, chega um deputado que mostra a necessidade de apresentar uma emenda. Reúnem-se os líderes e fazem aquele trabalho, porque entende-se que há necessidade de acrescentar – isso nunca faltou entre nós, nunca – o pedido de compreensão. E nunca pode faltar. A compreensão tem que nos guiar; ela não pode cercear.

Então, não é porque V. Exa. é mulher, é uma mulher guerreira, que tem marcado um papel muito importante nesta Casa. Não há diferença de homem para mulher, mas o pedido de V. Exa. na comissão merece o nosso respeito; merece a nossa preocupação de dar a V. Exa. a oportunidade de ser ouvida. Chegar aqui nesta Casa não é fácil, é muito difícil. Só chegam 77 em cada legislatura. Quantos se foram pelo caminho e não chegaram? Quantos colegas nossos já não estão conosco aqui, tombados pela doença, pela derrota nas urnas? Então, faça valer o mandato na sua plenitude. Discuta, manifeste, e tem o meu total apoio nesse momento. É uma matéria importante, vamos discuti-la, compreendê-la, e chegar ao veredito final do nosso voto sabendo que estamos votando com convicção. Obrigado pelo aparte.

A deputada Laura Serrano – Deputado Duarte Bechir, agradeço-lhe pelo apoio e quero agradecer em nome da população mineira, que tenho certeza de que concorda conosco na necessidade de um debate mais amplo desse assunto. Eu falei de milhares de mineiros, milhares de usuários dos serviços de transporte intermunicipal, de transporte metropolitano, mas, na verdade, dependendo do horizonte de tempo que a gente olha, nós estamos falando de milhões de mineiros. Nosso estado hoje é composto por 21 milhões de mineiros, mas são 853 municípios, pessoas que transitam entre cidades constantemente. Esse projeto afeta diretamente, tem o potencial de afetar diretamente a vida de todas elas, por isso eu peço muito cuidado, a sensibilidade dos colegas deputados para que votem esse projeto ouvindo a população de Minas, ouvindo quem é atendido por esse serviço.

Agradeço as contribuições do deputado Duarte Bechir, que concorda com essa necessidade de haver audiência pública. É importante mencionar que a emenda apresentada pelo senhor, a emenda apresentada pelo deputado Guilherme da Cunha, as seis emendas que foram apresentadas aqui fazem com que esse projeto retorne às comissões. Ao retornar às comissões, permite-se também o maior debate acerca desse assunto e das consequências que serão geradas para a população de Minas, para as pessoas que utilizam esse tipo de transporte e para as pessoas que utilizam o fretamento. E, com isso, eu acredito que temos, sim, tempo para poder realizar um debate mais amplo desse assunto.

Mais uma vez, a gente passou com o projeto por várias comissões depois de uma discussão acelerada de um projeto de resolução sobre o mesmo tema, e agora a gente tem a oportunidade de ouvir melhor quem, de fato, é afetado pelas medidas e não só as empresas que fornecem os serviços. Nós estamos falando aqui de 2 mil empresas, de 2 mil fornecedores de serviços de transporte. Sim, a gente está falando de 8 mil ônibus fazendo transportes no território mineiro. Sim, mas a gente está falando principalmente dos milhões de mineiros que terão as suas vidas afetadas toda vez que precisarem viajar de um município para outro.

Esse projeto, essa regulamentação, manter tudo como está historicamente tem o potencial de gerar o mesmo resultado que a gente sempre viu. Será que os nossos usuários estão dispostos a continuar da mesma forma que é hoje o sistema de transporte intermunicipal, metropolitano? Nossos usuários estão satisfeitos? A população de Minas que utiliza o serviço está satisfeita? Porque senão, se forem necessários resultados diferentes, não vai ser fazendo as mesmas coisas que a gente vai ter outros resultados. A única certeza, ao manter uma legislação, ao manter uma regulamentação que restringe o mercado de transporte intermunicipal e metropolitano e as empresas com concessões, o único resultado que a gente vai ter de manter essas mesmas restrições, de permitir apenas às concessionárias esses serviços de transporte, são os resultados que a gente vê hoje. Se a gente busca melhorias, é necessário que mudanças sejam implementadas. E as melhorias, em termos de melhor qualidade do serviço e passagens mais baratas, virão com a concorrência.

Friso aqui mais uma vez, claro que com toda a segurança sempre garantida aos cidadãos e usuários dos serviços, a fiscalização é fundamental. A fiscalização deve, precisa ocorrer sempre. Mas as regras de restrição que há no projeto que volta às comissões hoje, não são regras que aumentam a segurança para quem está utilizando o serviço; não são regras que geram melhoria das condições de prestação do serviço. São regras que exigem um circuito fechado, em que o ônibus volte para o mesmo ponto de partida; são regras que exigem um lapso temporal grande para a entrega da lista de nomes de passageiros; são regras que restringem o funcionamento, restringem a participação de mais fornecedores dos serviços para as pessoas, mas que não agregam em termos de segurança da prestação do serviço, em termos de conforto para os usuários, em termos de melhoria efetiva para quem está na ponta utilizando o transporte intermunicipal, para quem está na ponta utilizando o transporte metropolitano.

Então, mais uma vez, venho aqui concluir a minha fala, colegas deputados, pedindo a sensibilidade para avaliar esse projeto com todas as consequências, com todo o impacto que essa norma pode gerar na vida das pessoas que utilizam esses serviços. E eu acredito que, para que a gente tenha uma melhor avaliação de tudo isso, é muito importante ouvir aqueles que são os usuários desses transportes, os mineiros que utilizam esses transportes. Por isso, a importância dessa audiência pública que eu acredito que será... Defendo que possa ser realizada nesta Casa e acredito que a gente tem essa oportunidade de ouvir quem utiliza os serviços. Como já foi colocado na imprensa, as pessoas querem melhor qualidade, querem passagens mais baratas, querem poder se deslocar entre os municípios com mais conforto, com mais dignidade, sendo respeitadas como consumidores, sendo respeitadas como usuárias de um serviço que precisa cativar, buscar, conquistar seus clientes. Isso só vai ser possível quando houver várias empresas fornecendo o serviço, com passagens mais baratas e maior qualidade para a população de Minas.

Obrigada, presidente. Obrigada, colegas parlamentares.

O presidente – Muito obrigado, deputada Laura Serrano. Com a palavra, para discutir, o deputado Bosco.

O deputado Bosco – Caro presidente, deputado Agostinho Patrus, por meio de quem eu cumprimento todos deputados e deputadas. Quero também saudar de forma especial todos os telespectadores da TV Assembleia, os deputados também que acompanham essa nossa reunião de forma remota.

Sr. Presidente, caros deputados e deputadas. Eu fiz questão de participar desta discussão deste Projeto nº 1.155, de autoria do deputado Alencar da Silveira, por se tratar, de fato, de um projeto extremamente importante, relevante e que diz respeito a uma grande parcela de mineiros e mineiras, deputado Cleitinho, porque nós estamos num estado constituído por 853 municípios, com regiões extremamente distantes uma das outras, municípios distantes uns dos outros, e nós sabemos que o transporte coletivo faz parte do dia a dia do cidadão mineiro. Basta a gente percorrer a capital, a região metropolitana e os nossos municípios mais distantes da capital mineira que a gente vai verificar, principalmente no início do dia, centenas de milhares de pessoas demandando o transporte coletivo, principalmente para irem para os seus trabalhos.

Então, sem dúvida alguma, essa é uma discussão de uma matéria que requer de todos nós um zelo e um olhar muito especial para que possamos votar uma lei que vai substituir vários decretos que foram implementados pelo governo do Estado, sobretudo pelo nosso atual governador Romeu Zema. Nós precisamos ter uma cautela, um zelo muito grande com relação a isso, sobretudo com foco e com olhar especial visando ao aprimoramento do transporte coletivo, do transporte dos nossos trabalhadores, quer seja da área urbana, quer seja também do setor rural. Nós precisamos garantir a esses usuários – que são a razão maior da existência dessas empresas e desses prestadores de serviço – um transporte eficiente, um transporte seguro e um transporte com um custo ameno que não vá comprometer a situação orçamentária dos nossos trabalhadores.

Eu gostaria de fazer aqui uma defesa muito especial à questão dos transportadores dos trabalhadores rurais. Eu, que sou do interior, como vários deputados aqui também são, sei da importância dessa demanda do transporte de trabalhadores rurais, porque o agronegócio hoje representa uma fatia muito importante e significativa no desenvolvimento econômico de Minas Gerais. E digo aqui: se não fosse o agronegócio em Minas Gerais, certamente, nessa crise que estamos atravessando, a situação ainda seria muito pior.

Então, por isso, eu trago aqui essa preocupação e estou apresentando ao projeto algumas emendas no sentido de aprimorar, de assegurar aos transportadores e trabalhadores rurais uma condição mínima para o cadastramento, para a regulamentação desse transporte junto ao DER. Essa classe hoje é diferenciada. Nós não podemos dar a mesma tratativa aos transportadores de trabalhadores rurais que damos àquele que faz o transporte dos trabalhadores no perímetro urbano, porque nós sabemos que o transporte dos trabalhadores rurais é totalmente diferenciado. Nós temos aí veículos, ônibus que não percorrem tão somente vias asfaltadas, rodovias asfaltadas; na grande maioria, esses transportadores, com os seus veículos, percorrem quilômetros e mais quilômetros de estradas vicinais, de estrada de terra, enfrentando poeira, barro e até mesmo adentrando as lavouras para levar esse trabalhador até o seu ponto de atuação de trabalho.

Portanto, é preciso que essa lei tenha no seu bojo uma tratativa especial, com foco nos transportadores de trabalhadores rurais. Por isso nós estamos assegurando com uma proposta nossa, uma emenda nossa, sobretudo no Substitutivo nº 3, art. 10, que haverá um regulamento que disporá sobre as demais condições de serviços para os trabalhadores rurais, incluindo o número de motoristas por veículos e demais regras operacionais. Por que isso? Pela proposta, deverá o prestador de serviço cadastrar um motorista, presidente, e nós sabemos que o motorista cadastrado, dentro da regulamentação junto ao DRE, está sujeito a adoecer. Principalmente agora em pandemia, ele está vivenciando um momento, às vezes, de Covid ou até mesmo de suspeita, e ele não poderá fazer esse tipo de serviço. Então, por isso, nós estamos defendendo que, nesse cadastramento dos prestadores de serviço do transporte de trabalhadores rurais, tenhamos não só um motorista cadastrado por veículo, mas vários motoristas porque, na eventualidade de um adoecimento ou até mesmo de um acidente, esse motorista poderá ser substituído por outro sem causar nenhum prejuízo ao transporte dos nossos trabalhadores rurais. Portanto, estamos apresentando essa emenda agora. Da mesma forma, no art. 4º, nós estamos apresentando uma emenda de que o envio ao DER da relação nominal dos passageiros a serem transportados deverá ocorrer antes do início do primeiro trecho da viagem. Então isso aqui, caro presidente e caros deputados, vai aprimorar a proposta do Substantivo nº 3, esta questão aqui desse parágrafo único do art. 4º.

Acredito que nós iremos chegar a um bom termo já que o projeto terá que retornar à comissão. Eu tenho certeza absoluta de que, com a sensibilidade do nosso presidente da Assembleia Agostinho Patrus, dos deputados que compõem esta comissão e do próprio autor do projeto, que também tem se manifestado e apresentado abertura para estar recebendo sugestões por parte deste parlamentar e de todos os deputados, teremos sugestões no sentido de aprimorarmos o projeto. Acho que esse é o caminho de aprimorarmos o projeto para que nós tenhamos um projeto de transporte coletivo de Estado, não um projeto que vá resolver ou tentar resolver as questões momentâneas. Então nós temos que ter um projeto de transporte coletivo que realmente possa ser um projeto de Estado, sobretudo beneficiando, lá na ponta, aquele que há de mais importante, que são os usuários.

Concedo um aparte ao deputado Guilherme. Por gentileza.

O deputado Guilherme da Cunha (em aparte) – Muito obrigado, deputado Bosco, a quem faço questão de fazer o aparte porque sei que V. Exa. é um defensor constante e eficaz do turismo em Minas Gerais. É uma pauta importante em seu mandato, é uma pauta em que o senhor tem destaque e o respeito dos colegas, e isso que a gente está aqui discutindo tem também profundos impactos no turismo em Minas Gerais. Eu pedi a palavra para poder ler para V. Exa. e também para os colegas uma carta aberta que chegou até mim do movimento Fretadores pela Liberdade, mas verifiquei que ela também conta com a assinatura de diversas entidades do setor de turismo, por essa razão faço questão que chegue também a seu conhecimento e peço licença para poder ler esta carta aberta, que não é muito longa.

O deputado Bosco – Pois não.

O deputado Guilherme da Cunha (em aparte) – (– Lê:) “Carta aberta aos deputados de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais está no centro da maior batalha regulatória sobre o transporte rodoviário no Brasil. De um lado, as grandes empresas de ônibus que buscam preservar privilégios e manter o domínio sobre o mercado mineiro, inviabilizando a

concorrência no tapetão jurídico; do outro, cerca de 1.800 pequenos e médios empresários de turismo que veem oportunidades de negócio surgirem com a nova economia digital, seja digitalizando seus negócios e fortificando parcerias com agências, seja através do fretamento colaborativo em que os viajantes dividem a conta do frete, deslocando-se a preços honestos com mais segurança em diversas localidades sem atendimento do transporte público. De qual lado dessa história você está?

A pretexto de combater empresas de tecnologia que trouxeram forte inovação para o nosso setor e impulsionaram o desenvolvimento de diversos aplicativos locais, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais se movimenta para tentar inviabilizar a concorrência às velhas empresas do oligopólio. Essa atitude pode ter consequências nefastas para Minas. Somos um setor responsável por mais de 50 mil empregos e que, apenas no transporte intermunicipal, movimenta meio bilhão de reais todos os anos na economia do nosso estado, gerando mais de R\$200.000.000,00 em impostos. Desde a publicação do Decreto nº 48.121, de 2021, diversas empresas que antes operavam à margem da lei passaram a emitir licença e a recolher impostos; aplicativos de vans começaram a se popularizar, e já temos dois deles em funcionamento no Estado. Outros aplicativos e sites de turismo, compras, eventos, shows e congressos estão em desenvolvimento para impulsionar o mercado agregando valor ao cliente e ao empresário que pode difundir o seu trabalho em meio digital.

O Projeto de Lei nº 1.155, de 2015, que está em vias de ser votado no Plenário da Assembleia, com o novo substitutivo, é mortal para as nossas atividades. Cerca de 8 mil ônibus de fretamento e outras milhares de vans deixarão de operar em nosso estado; seremos banidos das estradas deixando órfãos centenas de milhares de passageiros que utilizam nosso transporte diariamente. A velocidade com que o Projeto de Lei nº 1.155 está sendo apreciado não permite análise de seus impactos, e ele pode ser devastador para o setor. A não realização do debate público com participação popular e da sociedade civil foge das melhores práticas legislativas e não se justifica. Essa deveria ser a Casa do povo, e o povo está aqui solicitando que seja ouvido antes da conclusão desse processo legislativo que, da forma que está, só causará desemprego e a quebra de pequenas e médias empresas de fretamento em Minas Gerais.

Estamos há mais de uma década buscando melhorias regulatórias e participamos, durante quase dois anos, da construção do Decreto nº 48.121, que foi um verdadeiro marco regulatório do fretamento em Minas Gerais, após realização de audiência pública nesta mesma Casa que hoje nos nega a participação. Após a derrubada do decreto pela Assembleia de Minas, foi feito um acordo entre o governo e o autor do projeto, deputado Alencar da Silveira Jr.; foi um passo para trás na regulamentação de Minas Gerais, mas nada é tão ruim que não possa piorar: o substitutivo apresentado pelo deputado Celinho Sintrocel joga uma pá de cal no setor mais afetado durante a pandemia, que a duras penas luta pela sobrevivência. Os senhores conhecem a realidade das cidades mineiras; em centenas de localidades e distritos não há sequer sinal de celular. Como essas pessoas se locomovem? Com o fretamento. Com a falta de acesso ao transporte público, sempre existe um pequeno empreendedor local que presta esse serviço com uma van ou um ônibus. O projeto como está proposto transforma em infração grave qualquer questão operacional menor, jogando todo o setor para a clandestinidade junto a esse microempreendedor. Os senhores sabem o que é o circuito fechado. Por exemplo, se um grupo de famílias fretar uma van para ir do interior ao aeroporto de Confins, ela pagará mais caro, no mínimo o dobro do que deveria ser, porque essa mesma van não poderá esperar um tempo e levar um outro grupo que chegou de avião de volta para a cidade de onde veio ou para outras próximas. Esse serviço sempre existiu; basta perguntar para qualquer cidadão do interior como ir ao aeroporto; e perguntem ao dono da van, que tem que fugir da fiscalização pois, se essa van voltar vazia e for pega pela fiscalização, será apreendida.

No projeto, como está hoje, além de perder a ferramenta de trabalho e arcar com multas astronômicas por motivo nenhum, o fretador também perderá sua licença no DER e o sustento de sua família. E a exigência de horas para se enviar uma lista em meio digital? Qual o sentido? Se um grupo de turistas estiver passeando no centro de Belo Horizonte e entrar em uma agência de viagens para ir a Ouro Preto, não poderá seguir viagem imediatamente, a agência só poderá vender para o dia seguinte. Aliás, o que faz uma agência de turismo senão intermediar com o fretador a reserva de assentos fracionados que essa mesma lei proíbe? O turismo, nos termos em que a lei está sendo aprovada hoje, não voltará a ser uma fração do que era antes da pandemia, e o nosso sonho de fazê-lo

crescer e mostrar aos mineiros, aos brasileiros e ao resto do mundo as belezas e a rica cultura do nosso estado, bem como o de pagar nossas despesas e viver com dignidade estão sendo atacados por esta Casa.

Quem se beneficia com isso? Os grandes barões dos ônibus, aqueles mesmos que detêm o monopólio do transporte em cada região do Estado; que cobram caro por um serviço precário, sem concorrência e que deixa de atender mais de 200 cidades mineiras; que nos perseguem nas estradas; que adentram o fretamento eventual; e que estão lançando suas próprias agências de turismo, pois essas nefastas regras não se aplicam a eles. Minas merece empregos, modernidade, economia aquecida, caminhos conectados. Pelo direito ao trabalho, diga 'não' ao PL nº 1.155, de 2015.”

Esta carta está assinada pela Associação Brasileira de Agências de Viagem, pela Associação do Transporte Alternativo e Complementar e Compartilhado do Estado de Minas Gerais, pelo Sindicato das Empresas de Turismo de Minas Gerais, pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Turismo e Locação de Vans, Micro-ônibus e Ônibus do Estado de Minas Gerais, pela Cooperativa de Transporte Alternativo Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais, pelo Sindicato de Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte, pela Cooperativa de Transporte de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e pelo movimento Fretadores pela Liberdade.

Sr. Deputado, eu tenho certeza de que a defesa da sua pauta, tão importante para Minas Gerais, que é a pauta do turismo, passa pela defesa da rejeição desse projeto, e eu tenho admiração pelo trabalho e pelo esforço que V. Exa. tem feito para torná-lo melhor e impedir que ele venha a ser um tiro de morte no setor de turismo do nosso estado. Parabéns pelo seu trabalho. Conto com V. Exa. para que a sua luta seja sempre em favor daqueles que precisam trabalhar, especialmente, no caso de V. Exa., para que o setor do turismo possa se desenvolver.

O deputado Bosco – Agradeço a participação do deputado Guilherme da Cunha. E, para encerrar, caro presidente Agostinho Patrus, quero deixar claro que fui contrário ao projeto que revogou os decretos que versavam sobre essa matéria.

Com relação ao Projeto nº 1.155, estou apresentando três emendas no sentido de aprimorar e melhorar esse projeto para que tanto o setor dos trabalhadores, o segmento de trabalhadores que dependem do transporte coletivo, quer seja urbano, quer seja rural, quanto o setor do turismo possam ser bem atendidos e não haja prejuízo com relação a esse projeto de lei. Inclusive estou apresentando uma emenda ao art. 3º do Substitutivo nº 1, suprimindo o parágrafo único do art. 3º. Acredito que essas nossas emendas contarão com o apoio da Comissão de Transporte porque elas visam ao aprimoramento desta matéria.

Por fim, eu quero aqui, encerrando a minha fala, agradecer mais uma vez ao nosso presidente Agostinho Patrus, que de forma solidária, sensível e sobretudo por ser conhecedor do nosso estado de ponta a ponta, especialmente da área do turismo, já que esteve à frente da Pasta de Turismo, tem-nos dado toda a liberdade na discussão, na condução, de forma democrática, desse projeto. Portanto fica aí registrado, caro presidente, o nosso agradecimento. Da mesma forma, agradeço ao secretário de Infraestrutura Fernando Marcato, que tem sido bastante solícito para nos ajudar a aprimorar ainda mais essa matéria. Sr. Presidente, era o que eu tinha para este momento. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Bosco. Com a palavra, para discutir, o deputado Bartô.

O deputado Bartô – Presidente, caros colegas, obrigado pela palavra. Hoje estamos aqui para ver como funciona o livre mercado na prática. E principalmente como... É aquilo que a gente sempre defende: o livre mercado não é para os grandes empresários; não é para os empresários que já tomam conta do mercado; não é para os empresários que já têm acesso a políticos, têm acesso a grandes escritórios de advocacia e têm acesso a grandes escritórios de contabilidade para poderem lidar com toda essa burocracia criada por lei, e sim para o pequeno, para aquele que não tem acesso às informações corretamente, para aquele que quer apenas entregar um serviço diante de uma demanda apresentada.

Hoje vemos um projeto que está muito em contraste com o que a rua quer, está muito em contraste com as demandas de consumidores que já estão usufruindo de preços mais em conta, de serviços disponíveis para que possam ser transportados e fazerem sua vida no dia a dia acontecer ou até mesmo em momento de lazer, para visitar familiares ou para o turismo, que aqui tanto sangra.

O projeto de lei prevê o circuito fechado. O que seria o circuito fechado? O circuito fechado é simplesmente uma situação em que as pessoas saem de uma mesma origem e vão para determinado destino; somente aquele carro poderá levar essas pessoas ou voltar com elas sem que elas possam descer ao longo do caminho. Então essas pessoas têm que estar dentro de uma mesma motivação, saindo da mesma origem e indo para o mesmo destino. E, ao voltar, esse transporte teria que contar com as mesmas pessoas em seu regresso. Para que isso? Para dificultar, criar barreiras? Como foi dito aqui em um exemplo, não é? A família do interior que quer viajar, pegar um avião, freta uma van até o aeroporto e vai ter que pagar dobrado, vai ter que pagar a volta também, mesmo que não a utilize. Então isso só fere a concorrência. São 6 horas de aviso prévio para poder compor a lista dos passageiros que estarão naquele ônibus, naquele veículo, naquele carro. Para quê? Qual é esse controle que precisa ser feito, saber nome por nome de quem está entrando em cada carro? Isso é feito justamente para criar barreiras, criar dificuldades, burocracias excessivas que vêm contra o livre mercado e certamente acarretarão menos concorrência. E só a concorrência é capaz de produzir serviços melhores e preços menores.

E aqui essas regulamentações criadas: circuito fechado, 6 horas, desproporcionalidade, falta de razoabilidade nas sanções administrativas ou qualquer erro que possa haver, tirar o cadastro da pessoa, são medidas que vão contra a concorrência; são medidas que visam priorizar o transporte que é feito pelas linhas regulares, aquele transporte que tem horário específico, destino específico, trecho específico, que é concedido mediante concorrência pública e alinhado com o governo. Queremos apenas mais liberdade para os transportes privados de fretamento, em que há grupos fechados que não compram passagens mas meiam custos; grupos fechados que, sob demanda, vão buscar pessoas para prestarem um serviço a elas de levar e buscar, respeitando a liberdade de contratação e a livre iniciativa.

Assim não há que se falar em melhoria de legislação; não há que se falar que estamos trabalhando para o bem comum; não há que se falar que estamos trabalhando pelo bem da sociedade. São mais de 1.800 empresas que prestam esse tipo de fretamento, cerca de 8 mil veículos à disposição para poder levar inúmeras pessoas. São R\$456.000.000,00 somente em 2020. Olhe a riqueza gerada! Lembrando que cada real gerado na verdade é uma solução dada a um consumidor que tinha uma demanda a ser atendida. São 15 mil empregos diretos e 30 mil indiretos, segundo estimativa da Seinfra. É todo um mercado que atende a uma população. É todo um mercado que traz remuneração para os envolvidos e pão à mesa deles. São pessoas pequenas. São pessoas que atendem ali, no seu dia a dia. São pessoas que conseguem, sim, um ganho a mais.

Não estamos falando aqui de grandes empresas. Pelo contrário, quando se fala de grandes empresas aqui, mencionadas por colegas aqui, nesta mesma tribuna, anteriormente, é para mostrar que elas estão favoráveis a essas restrições. E isso apenas vem dar mais vantagens a elas neste mercado e garantir a reserva de mercado, o monopólio. E isso, sim, é contra os pequenos, as pessoas que querem uma passagem mais barata, as pessoas que querem visitar o mar, muitos ainda não conhecem o mar; as pessoas que querem visitar seus pais no dia a dia, porque muitos ficam anos sem visitar seus pais, seus familiares.

Então aqui estamos falando de uma solução dada pelo mercado que atinge toda a sociedade, uma solução que consegue preços mais em conta, viabilizando, assim, que essas pessoas possam viajar, seja a lazer, seja a trabalho, seja a estudo ou simplesmente para verem seus familiares.

Então, presidente, mais uma vez fico entristecido de esta Casa criar mais burocracia para o nosso povo sob a pretexto de que estaríamos melhorando um sistema que já funciona adequadamente com o decreto aqui mencionado. Precisamos é de mais liberdade. Precisamos é deixar que nossos empreendedores, os fretadores no caso, possam crescer cada vez mais, sem amarras, sem regras como essa do circuito fechado, como 6 horas antes de entregar. A própria lei deixa meio obscura a questão da vedação, de que

não pode ter característica de transporte público. Aquela van que sai todos os dias de uma cidade para levar estudantes para as faculdades das cidades mais próximas, ela sai, espera e regressa com os mesmos estudantes, então são viagens habituais. Isso é uma característica do transporte público. Esse transporte vai ser impedido também?

Outra questão: impede a intermediação por terceiros. Se temos pessoas para facilitar a intermediação, trazer quem precisa do serviço até quem presta o serviço, por que impedir trazer mais facilidade a eles?

Sendo assim, é um projeto que vai frontalmente contra a liberdade da livre iniciativa, e isso só traz retrocesso, só traz passagens mais caras e menos investimento para o setor. E, como foi trazido aqui, não é apenas o setor de transportes que sofre e, sim, todo o setor ligado a ele, como turismo e outros mais.

Então, fico triste de ver que ainda levará tempo para esta Casa entender o que significa o livre mercado, o quão forte ele é e necessário à nossa população; enquanto não entendermos isso, iremos continuar a passar leis com o intuito de melhorar mercados, mas o que estaremos fazendo mesmo é criando monopólios. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Bartô. Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 a 10, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Mauro Tramonte, que recebeu o nº 1, uma do deputado Cleitinho Azevedo, que recebeu o nº 2, quatro do deputado Guilherme da Cunha, que receberam os nºs 3 a 6, uma do deputado Duarte Bechir, que recebeu o nº 7, e três emendas do deputado Bosco, que receberam os nºs 8 a 10, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Transporte para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.189/2015, do deputado Arnaldo Silva, que disciplina os requisitos a serem observados pelo Estado para o recebimento de servidores públicos cedidos voluntariamente por outros entes da federação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arnaldo Silva.

O deputado Arnaldo Silva – Sr. Presidente, nobres colegas deputadas e deputados da Assembleia de Minas. Sr. Presidente, primeiramente, antes de fazer o encaminhamento, quero registrar aqui a minha alegria de poder dar os parabéns e os cumprimentos a todos os advogados de Minas Gerais. Eu, como membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção mineira, tenho a honra e a alegria de, neste dia 11 de agosto, trazer aqui as justas e sinceras homenagens a todos aqueles advogados e advogadas que trabalham incansavelmente e colaboram com a realização da Justiça no nosso Estado de Minas e em todo o País.

Sr. Presidente, primeiro quero dizer da importância, o quanto é salutar o debate legislativo, a contribuição de todos os colegas deputados. E esse projeto que já tramita há algum tempo nesta Casa recebeu uma importante colaboração. Eu faço aqui o registro público da ação do deputado Bartô e, da mesma forma, do deputado Sargento Rodrigues, que apresentaram emendas que, sem dúvida nenhuma, colaboraram com o aperfeiçoamento do projeto.

Da mesma forma, tiveram também a sensibilidade da retirada da emenda para tramitação hoje aqui. Se Deus quiser... Peço a colaboração e o apoio para aprovação de todos os colegas e colegas deputadas e deputadas. Com a retirada da emenda, nós temos um compromisso, Sr. Presidente, tanto com o deputado Bartô quanto com o deputado Sargento Rodrigues, do acolhimento das suas emendas para que a gente possa, em 2º turno, já votar o projeto com a inserção das emendas apresentadas pelos nobres deputados.

Quero dizer que esse projeto é um projeto muito importante. Eu quero afastar aqui, Sr. Presidente, qualquer temor em relação à vedação da cessão de servidores por parte dos municípios ao Estado de Minas Gerais, aos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais. Eu tenho ciência, sou sabedor e já acompanhei isso de perto, como advogado municipalista, em mais de 20 anos de

advocacia voltada para a atenção aos municípios. Tenho a plena convicção da importância que é essa parceria com que os municípios cedem servidores para o funcionamento de órgãos importantes do Estado em toda Minas Gerais, principalmente nos municípios pequenos, nos municípios mais afastados, nos municípios com mais dificuldades da presença do Estado de Minas, seja através da unidade da Emater, seja através da Polícia Civil e da própria Polícia Militar. Vários são os órgãos do Estado que necessitam, que precisam dessa colaboração dos municípios para o seu funcionamento.

Mas o que esse projeto apresenta, na verdade, é uma mínima regulamentação, com critérios objetivos, para que a gente possa evitar também alguns abusos, excessos ou até mesmo desvio de finalidade em alguns casos de cessão de servidores. Em alguns municípios, nós já assistimos, em determinadas situações, ao fato de o servidor não ter um padrão adequado, não ter compatibilidade – até mesmo o cargo para o qual ele foi concursado no município cujo quadro integra – para que possa desempenhar uma função num órgão do Estado. Aí vem a questão de jornada de trabalho, compatibilidade de vencimentos, nível de escolaridade, algumas situações que nós precisamos compatibilizar no sentido do aperfeiçoamento dessa cessão dos servidores e do recebimento por parte do Estado desses servidores cedidos pelos municípios. O que nós queremos aqui é justamente preservar o aspecto da autonomia de trabalho, da forma como o servidor municipal foi admitido, evitando qualquer tipo de perseguição por parte de alguns gestores, de forma isolada, mas mal-intencionados, que muitas vezes destinam alguns servidores, cedidos a alguns órgãos do Estado, como forma até mesmo de penalidade no desempenho da atribuição funcional desses servidores.

O projeto é, nesse sentido, amplamente colaborativo, buscando esse aperfeiçoamento. Conto com a aprovação, com o apoio dos nobres colegas, deputados e deputadas. Muito obrigado, Sr. presidente. Encaminho para aprovação, para o voto “sim” a esse projeto.

O presidente – Muito obrigado, deputado Arnaldo Silva, cumprimentando V. Exa. pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.460/2015, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre procedimento de consulta ao banco de dados de identificação civil, na forma que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do

Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Oswaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.460/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.919/2016, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Arlen Santiago (PTB)
Arnaldo Silva (DEM)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.919/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.335/2017, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.335/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.479/2017, do deputado Arlen Santiago, que estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde – SUS – às pessoas acometidas por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica.

A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2 fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.479/2017 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.704/2017, do deputado Ulysses Gomes, que torna obrigatória a afixação da relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados e de seus pais e acompanhantes em estabelecimentos hospitalares. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Cássio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Fernando Pacheco (PV)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado João Vítor Xavier. Portanto, votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.704/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.797/2017, do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a estadualização dos trechos rodoviários que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Arlen Santiago (PTB)
Arnaldo Silva (DEM)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

– Registra “não”:

Laura Serrano (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Votou “não” 1 deputada. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.797/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.448/2018, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Ponte Nova. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.448/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 350/2019, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização gratuita do teste do reflexo vermelho – teste do olhinho – em crianças recém-nascidas no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 350/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 447/2019, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que dispõe sobre desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Capelinha. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Arlen Santiago (PTB)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oswaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 447/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 827/2019, do deputado Oswaldo Lopes, que dispõe sobre animais comunitários no Estado, estabelece normas para seu atendimento e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2 fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 827/2019 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 848/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Pedro da União o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Arlen Santiago (PTB)

Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)

Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 848/2019 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 940/2019, da deputada Rosângela Reis, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Arlen Santiago (PTB)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Bartô (NOVO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 940/2019 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.001/2019, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tabuleiro o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Bartô (NOVO)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Betão (PT)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Cleiton (PSB)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.001/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

O presidente – Em virtude do horário – já chegamos às 14 horas –, a presidência se desculpa com os deputados Mauro Tramonte, Coronel Sandro e também com o deputado André Quintão, pois, infelizmente, devido às inúmeras discussões ocorridas durante a reunião... Mas a presidência se compromete a pautar esses mesmos projetos dos deputados já na próxima semana, para que eles possam ser votados.

Encerramento

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, desconvoando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/8/2021

Presidência do Deputado João Magalhães

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.822, 2.986, 2.988, 2.999 e 3.000/2021; Requerimentos nºs 8.921 a 8.926/2021 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 8.845/2021 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Ética e de Agropecuária – Questão de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Delegada Sheila e dos deputados Marquinho Lemos, Betão, Doutor Jean Freire, Bosco e Celinho Sintrocel; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questão de Ordem – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 126/2021 e dos Projetos de Lei nºs 2.522/2015, 484 e 1.040/2019; aprovação – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar

Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado João Magalhães) – Às 14h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Gustavo Santana, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Duarte Bechir, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Associação Comunitária do Recanto da Aldeia e outras entidades encaminhando lista de projetos considerados prioritários, conforme previsto no acordo firmado entre a Vale, o Ministério Público e o governo do Estado. (– Às Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira.)

Do Conselho Nacional dos Direitos Humanos encaminhando nota pública em que manifesta seu posicionamento contrário aos atos recentes de politização da violência policial. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Elke Andrade Soares de Moura, procuradora-geral do Ministério Público de Contas do Estado, encaminhando cópia das recomendações feitas por esse ministério e pelo Ministério Público Federal relativas ao Projeto de Lei nº 1.203/2019. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, encaminhando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para fins de elaboração da proposta orçamentária de 2022. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ney Nogaroli Junior, da Secretaria da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando petição em favor de Mariana Pires Gomes da Silva. (– Às Comissões de Administração Pública e da Pessoa com Deficiência.)

Do Sr. Romeu Zema, governador do Estado, encaminhando lista das contas bancárias dos 853 municípios mineiros, abertas pelo governo do Estado, para repasse dos recursos provenientes do acordo judicial celebrado com a Vale S.A. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Sandro Abel Sousa Barradas, diretor de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando a liberação dos recursos referentes ao Convênio Plataforma + Brasil nº 904609/2020, oriundo de proposta de emenda parlamentar do deputado Igor Timo. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio solicitando o apoio desta Casa para que seja incluída emenda no Projeto de Lei nº 2.415/2021 para inserir os trabalhadores do comércio no grupo prioritário de vacinação. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.822/2021

Proíbe a comercialização, a distribuição e a utilização de rolo de pintura que contenha cabo, extensor ou partes metálicas e produtos similares no Estado e torna obrigatória a disponibilização de orientações escritas sob riscos e perigos no manuseio de ferros, vergalhões e assemelhados em áreas externas e em proximidades com as redes de energia elétrica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A comercialização, a distribuição e a utilização de rolo de pintura que contenha cabo, extensor ou partes metálicas e produtos similares no Estado que possam ser condutores elétricos no Estado e torna obrigatória a disponibilização de orientações escritas sob riscos e perigos no manuseio de ferros, vergalhões e assemelhados aos usuários quando de sua utilização em áreas externas e em proximidades com as redes de energia elétrica.

Art. 2º – O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá ações de vigilância e fiscalização dos estabelecimentos que comercializarem o produto a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º – O descumprimento do disposto no *caput* do art. 1º sujeitará o infrator a apreensão do produto e multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

§ 1º – Em caso de reincidência, a multa de que trata o *caput* poderá ser aumentada em até cinquenta vezes, nos termos de regulamento.

§ 2º – Cassação do alvará de funcionamento, quando persistir a infração.

§ 3º – Caso o uso cause dano a pessoa ou a patrimônio público, a multa será aplicada no limite máximo previsto no § 1º.
Parágrafo único – Na hipótese de o infrator ser vendedor ambulante, ocorrerá apreensão da mercadoria a que se refere o art. 1º desta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na forma da lei.

Art. 4º – O material a que se refere o *caput* do art. 1º, quando estiver de posse de usuário, será sumariamente apreendido, não cabendo ao infrator indenização.

Art. 5º – Quando o infrator for menor, os pais serão, para todos os efeitos, os responsáveis, e o caso será comunicado ao Conselho Tutelar local.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2021.

Professor Cleiton (PSB)

Justificação: Segundo dados do Anuário de Acidentes de Origem Elétrica da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade – Abracopel –, em 2020 o país registrou 691 mortes devido a choques elétricos.

Ao ficarmos mais tempo em nossos lares, podemos perceber melhor a importância da energia elétrica e como não vivemos sem ela.

Mas, o quão seguro estamos em casa? O quanto essa energia indispensável para a humanidade nos oferece perigo?

Reduzir o número de mortes, ou mesmo os acidentes de origem elétrica, e suas principais causas, é fundamental a mobilização de toda a sociedade civil, dos agentes econômicos e do Poder Público para a adoção de medidas preventivas (conscientização) e punitivas, a fim de proteger a sociedade.

A evolução da tecnologia nos permitiu enorme avanços. Nos últimos anos, o brasileiro passou a ter a possibilidade de produzir sua própria energia e injetá-la na rede da concessionária, através da geração distribuída. Agora, as instalações podem ser de consumo e geração, trazendo uma nova preocupação quanto aos riscos elétricos envolvidos.

O choque elétrico é, infelizmente um dos grandes motivos de perda de vidas. Ele representa cerca de 80% do total de mortes em acidentes de origem elétrica. A negligência, o desconhecimento dos riscos, ou mesmo o descaso levam profissionais ou pessoas leigas em eletricidade a se aventurarem e, conseqüentemente, ao acidente, muitas vezes fatais. Acidentes de natureza não elétrica tais como, atividades de construção civil, serviços de pintura, serralheiro, pedreiro, ajudantes, dentre outros, que em proximidade de eletricidade e realizados sem análise prévia dos riscos, muitas das vezes são fatais. Os acidentes em redes de distribuição acontecem em sua maioria com pessoas, ou profissionais não elétricos que chegam perto da rede ao manusear peças metálicas.

Minas Gerais é o segundo estado da região sudeste com maior número de acidentes fatais e o 7º no ranking dos estados brasileiros. A faixa etária é a mais produtiva, entre 21 e 50 anos, com quase 70% das mortes e o motivo mais evidente, infelizmente, é o descaso além, obviamente do desconhecimento dos riscos. Vale ressaltar ainda que estes dados correspondem a apenas cerca de 33% dos dados reais, considerando uma série de fatores como:

- a) Subnotificação de acidentes;
- b) Não notificação de acidentes pelos sistemas de saúde;
- c) Acidentes de origem elétrica, mas que por desconhecimento da causa, ou negligência, acabam sendo relatados como parada cardíaca ou respiratória.

Se considerarmos esta porcentagem de casos conhecidos x estimados, os números reais seriam de estardalhões e indicam 6 mortes por dia por causa elétrica.

De acordo com John Nelson, em sua coluna publicada na edição de março/abril da IEEE Industry Applications Magazine, citado na coluna de Daniel R. Doan, na edição de Maio/Junho de 2019 da IEEE, uma estimativa feita pelo IEEE Industry Applications Society (IAS) Senior Member Satish Chaparala (Hyderabad, Índia), mostra que a Índia tenha cerca de 22 acidentes fatais por dia com choque elétrico, o que representaria 5,95 fatalidades por ano por milhão para um país com 1,35 bilhões de pessoas.

Usando a mesma comparação, considerando que o Brasil tem uma população estimada de 210 milhões de pessoas, dados do IBGE – 2019, teríamos uma média de 10,12 mortes por milhão de pessoas por ano. Estes números assustam nesta comparação.

Fazendo outra comparação, agora com uma pesquisa realizada pela NFPA e publicada em maio de 2018, assinada por Richard Campbell – Fatal Electrical Injuries at Work, mostra que os Estados Unidos têm em média 3 fatalidades por semana (0,43 por dia), cuja causa é a exposição a eletricidade. A pesquisa também mostra que 80% destas fatalidades são exposição direta a eletricidade, quando o trabalhador está engajado em atividades como construção, reparo, pintura ou limpeza. O trabalho ainda aponta que estes acidentes ocorrem na indústria (36%) e em residências (26%).

Se compararmos os dados desta pesquisa com os dados publicados no Anuário Estatístico de Origem Elétrica Brasil da Abracopel, somente os casos fatais de acidentes com choque elétrico teremos:

Índia – tem 22 acidentes fatais por dia ou 5,95 acidentes fatais por milhão de habitantes;

Brasil – tem 5,82 acidentes fatais por dia ou 10,12 acidentes fatais por milhão de habitantes;

Não por acaso, o Instituto de Defesa do Consumidor – IDEC –, publicou em 17 de janeiro de 2020 os dados da pesquisa que apontou alto número de acidentes de choque em fios elétricos no Brasil. Um pouco mais de dois acidentes por dia e a cada 31 horas uma vítima fatal. Os acidentes em sua maioria ocorrem em razão de cabos elétricos que caem devido à ação do vento; queda de árvores; tentativa de ligações clandestinas; poda de árvores, movimentação de grandes máquinas agrícolas; instalação ou ajuste de antena perto da rede elétrica; linha de pipa com cerol ou pipa que enrosca nos fios, sendo que para este último caso já temos a Lei nº 23.515, de 20 de dezembro de 2019, que veda a comercialização e o uso de linha cortante em pipas, papagaios e similares.

Também não há como não lembrar o trágico acidente ocorrido no município de Bandeira do Sul, durante uma festa de pré-carnaval, no dia 27/2/2011. Uma serpentina metalizada foi jogada em um cabo transmissor de energia, o ramal entrou em curto e caiu no chão, atingindo o trio elétrico. Algumas pessoas que estavam em cima do veículo foram lançadas ao chão, outras foram eletrocutadas, e o cabo ainda atingiu foliões que dançavam na rua. Em virtude desta ocorrência a Assembleia Legislativa criou a Lei nº 20.374, de 09 de agosto de 2012.

Os produtos ora mencionados nesta proposição legislativa apresentam perigo quando usados em ambientes próximos a rede elétrica. Pelas suas características, os materiais, podem provocar eletrocussão de pessoas, queimaduras superficiais e internas, parada cardiorrespiratória e óbito.

Diante disso, é extremamente oportuna a proibição da comercialização, da distribuição e da utilização de rolo de pintura que contenha cabo, extensor ou partes metálicas e produtos similares no Estado e tornar obrigatória a disponibilização de orientações escritas sob riscos e perigos no manuseio de ferros, vergalhões e assemelhados em ambientes externos e que estejam em proximidades com as redes de energia elétrica.

Medidas simples, mas urgentes, e que podem ser adotadas com baixo custo e mudança de cultura, vão certamente ajudar a reduzir os acidentes de natureza elétrica, como o uso das normas técnicas da ABNT, a difusão das boas práticas e dos princípios básicos de controles dos riscos elétricos, a padronização de procedimentos e métodos seguros para trabalho com eletricidade, sempre após análise criteriosa dos riscos; melhorias das condições das redes elétricas; ampliação da divulgação junto às escolas, comunidades, associações de bairros, entre outros, e reforçar a fiscalização das normas e regulamentos. Estas são algumas das ações que podem contribuir para a redução dos acidentes de origem elétrica.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública, de Desenvolvimento Econômico e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.986/2021

Determina a veiculação de propagandas educativas contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna-se obrigatória em eventos esportivos, salas de cinema, teatros e afins que forem cobrados o ingresso, realizados no Estado de Minas Gerais, em ambiente aberto ou fechado, tanto público quanto privado, a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com menções à Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e ao Disque Direitos Humanos (Disque 100), por meio de telões, sistemas de som e equipamentos similares disponíveis no evento.

§ 1º – A veiculação das propagandas que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada antes do início do evento e em eventuais intervalos, por um dos meios audiovisuais disponíveis ao evento.

§ 2º – A veiculação também deverá ser efetivada por cinemas e teatros antes de cada sessão, independente da capacidade de público.

§ 3º – A propaganda educativa será elaborada pelo Poder Público Estadual e disponibilizada a todos em seus sítios ou endereços eletrônicos.

§ 4º – Na ausência de propaganda oficial, os responsáveis pelos eventos poderão elaborar propaganda compatível ou utilizar-se de propagandas elaboradas por outras instituições e organização não governamentais que abordem exclusivamente a temática prevista nesta Lei, sendo vedada qualquer mensagem ideológica ou partidária.

Art. 2º – Os ingressos para os eventos abrangidos por esta Lei deverão trazer impresso mensagens, slogans ou símbolos contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com indicação dos números telefônicos para denúncias respectivos.

Parágrafo único – Da mesma forma, tais mensagens deverão constar nos cartazes, painéis e outros impressos exibidos ou distribuídos antes ou durante os eventos, sempre na mesma proporção ou dimensão utilizada para os patrocinadores dos mesmos.

Art. 3º – O descumprimento das disposições da presente Lei implicará ao infrator multa equivalente a 30.000 (trinta mil) Ufemg para cada infração, aplicada em dobro em caso de reincidência, multa que deverá ser aplicada pelo Procon-MG ou órgão equivalente, devendo ser convertida em igual proporção para o Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e para o Fundo para a Infância e Adolescência, ou equivalentes.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2021.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: Temos visto estarrecidos o crescimento da violência contra as mulheres e do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Cabe ao Estado não somente garantir a punição do agressor e o acolhimento da vítima, mas também adotar medidas educativas junto à sociedade para reduzir a incidência destes casos. Desta forma, a divulgação do combate à violência, bem como dos números telefônicos disponíveis para denúncias, pode se tornar mais um instrumento pedagógico a ser utilizado preventivamente pelo Estado.

Assim, considerando que a Constituição Federal tem como fundamento a dignidade da pessoa e, ainda, como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, é mister que o Estado proteja as pessoas em situação de vulnerabilidade e proporcione medidas preventivas efetivas contra a violência pelas mesmas sofridas. Assim sendo, levando-se em consideração a segurança das mulheres, das crianças e dos adolescentes e, ainda, a vulnerabilidade destes perante a sociedade e o crescimento constante da violência contra os mesmos, a proposta da publicidade em eventos realizados no Estado de Minas Gerais se mostra oportuna para conscientizar toda a sociedade mineira envolvê-la no combate efetivo desta forma de violência tão terrível, sendo certo que tal divulgação não implicará em maiores ônus aos organizadores dos eventos.

Em razão disso, conto com o apoio de meus pares para a sua devida aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.225/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.988/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica pela Cemig.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – concederá o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica a todos os consumidores que apresentarem o padrão de consumo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 12.212/2010.

Art. 2º – Compete à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – fiscalizar se o consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Federal nº 12.212/2010.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2021.

Gil Pereira (PSD)

Justificação: É sabido que compete à União legislar sobre serviço de energia elétrica. Ocorre que o presente Projeto de Lei não tem como objetivo usurpar a competência daquele ente, mas determinar que seja atribuição da concessionária de energia verificar quais consumidores apresentam padrão de consumo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 12.212/2010.

Nota-se que a tarifa social tem como finalidade conceder descontos na conta de energia a consumidores de baixa renda. Para fazer *jus* ao benefício, a lei prevê que a unidade habitacional deve ter algum membro inscrito no Cadastro Único ou receber o benefício de prestação continuada da assistência social.

Percebe-se que a concessionária de energia elétrica do estado de Minas Gerais dispõe de ferramentas tecnológicas capazes de detectar aqueles que não tem direito a Tarifa Social e tomar todas as providências para conceder o benefício. Isso porque é possível identificar as unidades habitacionais com padrão de consumo previstos na Lei Federal nº 12.212/2010, que em sua grande maioria – se não a totalidade – são de baixa renda.

Esse projeto visa aumentar o espectro da Lei Federal nº 12.212/2010 para conceder o benefício a todos os cidadãos que tem um consumo dentro do padrão estabelecido por lei e atribuir a Cemig a fiscalização de eventual desvio.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.999/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ambiente adequado de trabalho e repouso para os profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho no Estado, administração direta e indireta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições de saúde, públicas da administração direta e indireta ofertarão aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem instalações adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho.

Parágrafo único – Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem devem:

I – ser destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores;

II – ser arejados;

III – ser providos de mobiliário adequado ao repouso, como camas e beliches;

IV – ser dotados de conforto térmico e acústico;

V – ser equipados com instalações sanitárias;

VI – ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 2º – Caberá ao gestor da unidade, em conjunto com o responsável técnico da enfermagem, tomar formalmente as providências necessárias à garantia da manutenção da saúde dos trabalhadores de enfermagem, em todos os seus aspectos, de maneira que o disposto no *caput* seja plenamente observado.

Art. 3º – As Comissões de Ética de Enfermagem, onde houver, ficam incumbidas de assessorar os gestores e gerentes em questões, envolvendo a saúde ocupacional do profissional de enfermagem.

Art. 4º – O gestor deverá designar profissional Enfermeiro, com especialização em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional, como responsável pelo acompanhamento da saúde ocupacional dos demais profissionais de enfermagem da instituição, respeitadas as atribuições e as peculiaridades de cada instância.

Art. 5º – As medidas elencadas no Anexo Único desta Lei deverão ser tomadas sem prejuízo de outras normativas de âmbito federal, estadual ou municipal, que venham, efetivamente, proteger a saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem.

Art. 6º – Os estabelecimentos ou serviços de saúde, públicos e privados, deverão providenciar a realização de exame médico periódico adequado para cada risco ocupacional específico, com o objetivo de prevenir ou diagnosticar precocemente agravos à saúde dos profissionais de enfermagem que labutem para os mesmos.

§ 1º – Tal obrigatoriedade não exclui a necessidade de consentimento para execução de tais exames, sendo que, em caso de recusa, o profissional de enfermagem deverá assinar um termo de responsabilidade que permanecerá arquivado na instituição.

§ 2º – Relativamente aos exames de monitorização biológica de que trata o item 3 do Anexo Único desta Lei, não há a necessidade de que sejam realizados em mais do que um dos vínculos de trabalho do profissional de enfermagem, desde que os riscos sejam os mesmos.

Art. 7º – Os estabelecimentos e serviços de saúde, por meio dos responsáveis definidos nos artigos 1º, 2º e 3º, ficam obrigados a informar, aos profissionais de enfermagem, os riscos ocupacionais existentes nas suas atividades, os resultados dos exames médicos e complementares aos quais estes forem submetidos e os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

Art. 8º – Ficam proibidos plantões superiores a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2021.

Noraldino Júnior (PSC)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.000/2021

Altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta o art.59-A à Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002:

“Art.59-A – Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação ambiental em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º – Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

§ 2º – Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição rege-se pelo prazo previsto na lei penal”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Justificação: O presente projeto de lei tem o objeto de corrigir uma falha na legislação mineira, que não prevê os prazos de prescrição intercorrente aplicáveis em matéria ambiental, nos processos administrativos para a apuração de infrações, o que gera uma grave insegurança jurídica.

Nesse contexto, tais processos administrativos poderiam ficar paralisados por 10 (dez), 20 (vinte) anos, ou mais, sendo retomados repentinamente e, ainda, com o risco de imposição de penalidade, surpreendendo o cidadão décadas após a ocorrência do fato que se pune.

A iniciativa não tem o objetivo de impedir a punição pela infração ambiental, mas de obrigar a Administração a atuar em prazo razoável, a fim de que o caso não seja esquecido e retomado após décadas de omissão do Estado, em prejuízo não apenas do cidadão cujo comportamento é julgado, mas, também, de toda a sociedade, que espera uma proteção ambiental adequada para resguardar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Isso porque em tais situações o Estado acaba perdendo o poder de punir, pois o reconhecimento da prescrição intercorrente é inevitável, mas ocorre somente na via judicial, o que aumenta o volume de processos e sobrecarrega desnecessariamente o Poder Judiciário.

Nesse sentido, diante da falta de lei estadual específica, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, analisando caso concreto em que o processo administrativo ambiental ficou paralisado por mais de 11 (onze) anos, acabou reconhecendo a incidência da prescrição intercorrente por meio de um esforço hermenêutico, conforme se pode verificar em notícia disponível no link seguinte:

<http://www.trilhoambiental.org/post/tjmg-reconhece-a-prescricao-intercorrente-de-infracao-ambiental>

Na ocasião, o Egrégio TJMG, em decisão da 4ª Câmara Cível, utilizou como parâmetro o intervalo de 5 anos de inércia do Estado, mas, diante da falta de previsão específica em lei estadual, é possível a utilização de parâmetros distintos pelo Tribunal no julgamento de casos semelhantes, fazendo com que cidadãos na mesma situação tenham tratamento diferenciado.

O presente projeto de lei ainda adota o mesmo critério previsto na Legislação Federal (art. 1º da Lei nº 9.873/99) para a apuração de infração ambiental pela Administração Pública Federal, de modo a assegurar uniformidade no tratamento da questão, eis que não se justifica que cada Estado da Federação tenha regramento peculiar no tratamento da matéria e, ainda, com previsão diferente da lei federal.

Por tais razões, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.921/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais pelos excelentes serviços prestados, que resultaram na redução dos índices de homicídios e criminalidade violenta, trazendo paz e tranquilidade para toda a população do Leste do Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.922/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram das investigações que culminaram na prisão em flagrante de dois envolvidos no crime de receptação de um carro roubado em um assalto ocorrido em 23/7/2021. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.923/2021, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor especial para Reparação e Desenvolvimento da Vale S.A. pedido de informações configuradas em lista contendo o nome completo e a localização das pessoas físicas residentes nos Municípios de Pequi, Florestal, Esmeraldas, Pará de Minas, São José da Varginha, Maravilhas, Caetanópolis, Paraopeba, Fortuna de Minas, Papagaios, Pompéu, Curvelo e Felixlândia, que receberam nominalmente algum tipo de reparação ou compensação específica para si ou sua família, decorrente do acordo firmado em 4/2/2021 entre a Vale S.A., o Governo do Estado, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública do Estado. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 8.924/2021, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao coordenador do Colegiado dos Compromitentes do Acordo da Vale, em Belo Horizonte, pedido de informações consubstanciadas em relação contendo o nome completo e a localização das pessoas físicas residentes nos Municípios de Pequi, Florestal, Esmeraldas, Pará de Minas, São José da Varginha, Maravilhas, Caetanópolis, Paraopeba, Fortuna de Minas, Papagaios, Pompéu, Curvelo e Felixlândia que receberam nominalmente algum tipo de reparação ou compensação específica para elas ou sua família, decorrentes do acordo firmado em 4/2/2021 entre a Vale S.A. o governo do Estado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública de Minas Gerais. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 8.925/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências com vistas à revisão do Convênio ICMS 16, de 22 de abril de 2015, com o intuito de majorar a concessão da isenção relativa ao ICMS na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, incidente na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021.

Nº 8.926/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja adotado o Regime Diferenciado de Contratação, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no processo licitatório de contratação para obras na BR-367, no trecho compreendido entre os Municípios de Turmalina e Diamantina, e para a instalação de balanças para controle do peso de veículos pesados de transporte de cargas. (– À Comissão de Transporte.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do § 2º do art. 4º da Deliberação nº 2.764, de 7 de maio de 2021, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 8.845/2021

Da deputada Ione Pinheiro em que requer seja o Projeto de Lei nº 535/2019, de sua autoria, encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que o pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça foi atendido.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Ética e de Agropecuária.

Questão de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, muito obrigado. Sr. Presidente, é uma nota importante. Eu falava com o deputado João Leite agora há pouco... Nós já estamos juntos aqui, na Assembleia, há um bom tempo. Nós nos lembrávamos, quando discutimos a questão de pagamento do servidor, que o João vinha ao microfone e falava: “A minha mãe precisa receber; ela é aposentada como professora”. Eu queria deixar escrito aqui, nos anais da Casa: os servidores do Estado de Minas Gerais, depois de cinco anos, voltam a receber no 5º dia útil. É um mérito? Sim. É de se comemorar? Sim, e deve-se muito, porque nós estamos atravessando um período de pandemia no qual perdemos empregos, houve fechamento de empresas, ou seja, as receitas diminuíram e provocaram uma série crise financeira em todo o País. Ou seja, as receitas diminuíram e provocaram uma séria crise financeira em todo o País. Você fazer uma empresa funcionar, ter lucro e aumentar a sua receita e você controlar a despesa é uma mágica que poucos conseguiram fazer. E, neste momento, a Assembleia, por meio da nossa fala, da nossa posição... Eu quero que fiquem inscritos nos anais da Casa os parabéns ao governador Romeu Zema, a toda a equipe. Um governo se faz com secretário, secretárias, colaboradores, colaboradoras, e este momento em que os servidores voltam a receber até o quinto dia útil, como eu disse, atravessando um período de crise, é como um navio no mar que, quando vem a tempestade, sobressai com dificuldades e lá do outro lado, quando alcança a terra e chega de sua viagem, tem que comemorar. Assim, eu quero fazer uma analogia com o momento por que os estados e municípios passam: atravessaram e chegaram até o dia de hoje. Então, quero aqui deixar consignado que nós reconhecemos, que o deputado Duarte Bechir reconhece que o pagamento aos servidores públicos no quinto dia útil de cada mês volta a ser uma grande conquista. É uma obrigação, sim, mas que já não estava sendo cumprida há muito tempo. Então, isso é de se comemorar, é de se parabenizar, é de se agradecer; e vamos torcer para que o servidor público não continue nos mesmos moldes anteriores, tendo que esperar seu vencimento parcelado em até três vezes. Então, quero deixar consignados nossos parabéns ao governo pela volta do pagamento dos servidores do Estado de Minas Gerais até o quinto dia útil, presidente.

Oradores Inscritos

A deputada Delegada Sheila – Boa tarde a todos. Sr. Presidente, cumprimento a todos os colegas deputados e a todos que nos acompanham através da TV Assembleia. Bom, neste mês em que a Lei Maria da Penha completa 15 anos, eu não poderia deixar de subir à tribuna desta Casa, tão importante para todas nós, para todos nós mineiros, para falar um pouco sobre a trajetória da Lei Maria da Penha nesses 15 anos, porque foram 15 anos de avanço, e eu posso dizer isso como operadora do direito. Eu trabalhei durante seis anos já na Polícia Civil antes da publicação da Lei Maria da Penha, e agora já são 15 anos acompanhando essa lei, e eu posso dizer que tivemos muitos avanços, principalmente na esfera legislativa.

A Lei Maria da Penha é reconhecida mundialmente pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher como uma das três melhores leis do mundo em defesa da mulher. Ao longo desses anos, com sua atuação, o Parlamento foi deixando essa lei mais próxima, mais atualizada, mais eficiente e mais eficaz e foi aperfeiçoando também as ações e as redes de proteção à mulher, porque esse trabalho tem que ser realizado em rede; é um trabalho realizado pelo sistema de saúde, pelos governos federal, estadual e municipal, pelas instituições e pelas associações e entidades civis também, então ele é um trabalho em rede, feito também pelos órgãos independentes. Eu posso dizer que essas adequações legislativas são frutos de muita atuação da própria sociedade com o parlamento. E eu vou trazer aqui alguns exemplos de atualizações muito importantes que aconteceram na Lei Maria da Penha ao longo desses 15 anos, um grande avanço para toda a sociedade.

A primeira delas é a questão da criação dos crimes virtuais, aqueles crimes em que a pessoa virtualmente ataca as mulheres. Um exemplo é o crime de *stalking*, que já foi sancionado e está em vigor muito recente no nosso Código Penal, no artigo 147, letra “a”. É aquele crime de perseguição através das redes sociais.

Outro processo também, criado através da legislação, foi a questão de acelerar o processo de defesa dessas mulheres que estão em situação de violência e vulnerabilidade. Recentemente também se criou a possibilidade de o delegado de polícia atuar na concessão de medidas protetivas e também no afastamento do lar, em casos excepcionais, em que existe certa urgência, não precisando de a mulher estar ali, dependendo da atuação legislativa, que a gente sabe que é um pouco mais demorada. É claro que essas ações depois têm uma revisão pela justiça. Então essa atualização legislativa acelerou o processo de proteção à mulher.

Outra aceleração de processo legislativo foi a questão de punir, punir esses agressores com maior eficácia, não só criminalmente. Hoje os agressores são obrigados a ressarcir o SUS pelas despesas que o sistema tiver, que o poder público tiver, com tratamento de saúde dessa vítima de violência. A outra questão também é ressarcir os gastos com o sistema de segurança. Isso fez com que houvesse maior eficácia punitiva desse agressor.

Outra questão também é uma alteração legislativa que serviu para reeducar esses agressores, principalmente os agressores contumazes com a obrigatoriedade de estarem frequentando centros de educação e reabilitação e passando por procedimentos de acompanhamento psicossocial. Mais recentemente, outras inovações legislativas trouxeram a possibilidade de proteger mais a saúde mental, a saúde emocional da mulher a partir do momento em que se criou o crime de violência psicológica contra mulher. A Lei Maria da Penha já trazia, desde sua promulgação, as modalidades de violência contra a mulher: as violências física, moral, patrimonial, sexual e a violência psicológica. Entretanto, com aquela mulher que, por muitos anos, era torturada psicologicamente, diminuída, ofendida, impedida, que reclamasse, que buscasse os órgãos competentes, não acontecia nada, porque não existia uma figura típica para tipificar esse crime de violência psicológica. E hoje, recentemente, há pouco menos de um mês, já existe essa tipificação penal para o crime de violência psicológica, que também trouxe a possibilidade do afastamento do lar do agressor, de o agressor ser afastado do lar nos casos de violência psicológica também.

Isso tudo é fruto da construção do parlamento, junto com a sociedade ao longo desses 15 anos, que foi aprimorando e melhorando a Lei Maria da Penha. Nós sabemos que muita coisa ainda precisa ser melhorada e aprimorada, e eu estou aqui para defender e trazer o trabalho do parlamento brasileiro de proteção à mulher.

Também, gente, quero dizer que essa sensação de indignação e de intolerância tem de ser e precisa ser de todos nós, independentemente se as mulheres são próximas ou distantes da gente, se elas têm ou não outro tipo de ideologia e de pensamento. Todas as mulheres precisam ser protegidas. Não podemos aceitar que um país como o Brasil ocupe o 5º lugar no ranking mundial de países que mais maltratam as suas mulheres. Apesar de toda essa inovação legislativa, ainda ocupamos esse triste e horrível 5º lugar no ranking mundial.

Também gostaria de comentar aqui que participei esta semana da inauguração do novo prédio da Delegacia de Mulheres, do novo espaço da Delegacia de Mulheres na cidade de Juiz de Fora. Fiquei muito emocionada por ter podido contribuir com esse momento para trazer mais dignidade aos policiais civis que estão atuando ali naquele lugar e também para toda a população atendida. Pude contribuir, através de emendas parlamentares, com a implementação da sala de depoimento especial para evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de abusos e exploração sexual.

Gostaria de agradecer, de todo o coração, e de parabenizar, como mulher, ao Santa Cruz Shopping, que acolheu a Delegacia de Mulheres ali cedendo o espaço; à Assembleia Legislativa, que atuou também com a cessão de alguns equipamentos móveis para aquela unidade policial. Agradeço a todas e a todos que estão aí trabalhando e lutando engajados nessa causa de defesa das mulheres que estão em situação de vulnerabilidade. Muito obrigada a todos.

O deputado Marquinho Lemos – Sr. Presidente, colegas deputadas e deputados, povo que nos assiste pela TV Assembleia. Faço um cumprimento especial aqui também ao nosso contrterrâneo, deputado que também está aqui na Mesa, o Doutor Jean Freire. Boa tarde.

Há poucos dias desta semana agora, assisti a um vídeo postado pelo governador Romeu Zema em suas redes sociais. Nele, ele retira parte do seu salário numa agência bancária e depois fala que vai doar ao Vale do Jequitinhonha o valor de R\$3.900,00. Sr. Governador Zema, nós, do Vale do Jequitinhonha, esperávamos e ainda esperamos mais do que isso. Em quase três anos do seu governo, o que foi feito para o Vale do Jequitinhonha? Onde estão as empresas que iria trazer para o Vale, mesmo com salários de R\$300,00, R\$500,00, com os quais o senhor falou que o povo do Vale ficaria satisfeito. Onde estão os investimentos? Onde está a infraestrutura básica de que tanto precisamos, como as antenas de celulares para os distritos? E a segurança pública? E as estradas? Olhe a BR-367, Sr. Governador: está há dois anos abandonada e causando tanto prejuízo. Foram três anos sempre repetindo a mesma justificativa: o governo não tem dinheiro.

Governador Zema, a sua preocupação com o Vale do Jequitinhonha ficou demonstrada agora na aplicação do dinheiro do acordo da Vale. O senhor se lembrou de várias regiões, mas não se lembrou do Vale do Jequitinhonha. Vai construir pontes, vai pavimentar estradas. Teremos obras em várias regiões, mas para o Vale nada. Quando aparece o dinheiro que poderia ajudar essas regiões como a do Vale, que sempre foram deixadas de lado, infelizmente, mais uma vez não são lembradas. Falar que vai recapear a BR-367 com o dinheiro do acordo da Vale não nos convence, pois a manutenção dessa estrada é obrigação do governo do Estado.

Tenho a certeza de que, mesmo sem o dinheiro desse acordo, a BR-367 teria que ser recuperada de alguma forma. O que o povo do Vale esperava do senhor era investimento, era pavimentação de novas estradas, como a MG-214, a instalação das tão anunciadas antenas de celulares nos distritos e investimento nos hospitais da região. Agora não vai poder falar que não tem dinheiro. O que falta, na verdade, é vontade política e compromisso com o nosso Vale. Pelo jeito o maior investimento para o Vale do Jequitinhonha por parte desse governo será, sim, os R\$3.900,00 que V. Exa. irá doar. Como é triste ver um governador se fazer de bondoso, de caridoso em redes sociais, mas não apresentar um projeto sequer para mudar a realidade do nosso povo. O que estamos vendo é a volta da distribuição de cestas básicas, o abandono das nossas estradas e o sucateamento das empresas do governo na nossa região, como a Copasa, a Copanor, o DER e tantos outros. Por isso quero aqui falar, amigo e colega deputado Jean, que o governador foi até a cidade de Paraopeba para sacar o dinheiro. Por que não foi a uma cidade do Vale? Se possível, que tivesse ido de carro para ver que precisamos de muito mais do que esmolas. Eu, como filho e morador do Vale do Jequitinhonha e em nome de muitos filhos do Vale, quero dizer ao governador Romeu Zema que o Vale não quer mais esmola, o Vale do Jequitinhonha não quer mais as migalhas que caem dos banquetes. Em 2022, governador Zema, o Vale do Jequitinhonha irá agradecer-lhe.

O deputado Betão – Obrigado. Uma boa tarde a todos e todas, aos trabalhadores e trabalhadoras da TV Assembleia, aos telespectadores e ouvintes da Rádio Assembleia. Tenham muito boa tarde. Sr. Presidente, é uma rápida palavra. Eu sei que nós estamos com muita votação ainda aí na Assembleia, mas eu não poderia deixar de repercutir uma importante notícia para os pacientes com doenças raras na Zona da Mata e em toda Minas Gerais. Após três anos de luta, o Ministério da Saúde publicou finalmente, no Diário Oficial da União, a autorização que permite o funcionamento do serviço de atenção ao paciente com doenças raras de Juiz de Fora. É uma luta que foi abraçada pelos companheiros do Movimento em Defesa dos Direitos dos Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica – Movelá –, a quem cumprimento, assim como a presidenta Marília e os demais companheiros dessa luta, também abraçada pelo nosso mandato desde quando éramos vereador aqui em Juiz de Fora. Por diversas vezes nos reunimos com os representantes do Movelá e do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, com o intuito de formalizar um centro de referência em doenças raras que atendesse a toda região. É importante falar, Sr. Presidente, que esse centro vai reunir diversos profissionais da saúde, da pesquisa e de outras áreas multidisciplinares com o objetivo de realizar um atendimento especializado às pessoas que, como o próprio nome diz, têm doenças raras e precisam de um tratamento especializado. O credenciamento foi anunciado em dezembro do ano passado, e com a publicação agora, o local passa a estar habilitado para receber esse atendimento direcionado aos pacientes com doenças raras e, o mais importante, Sr. Presidente, poderá inclusive receber recursos como emendas para o desenvolvimento de pesquisas. Esse serviço é essencial para esses pacientes.

É curioso que Juiz de Fora tem 42% a mais de casos de esclerose lateral amiotrófica, uma das doenças listadas como raras, em comparação com a média nacional. Então, mensalmente, poderão ainda ser atendidos cerca de 126 pacientes com ELA e quase 2.600 pessoas com outras doenças raras. Todos com a devida estrutura. Então, sem sombra de dúvida, essa é uma vitória. Mas é importante falar que o nosso mandato continua na luta em defesa do reconhecimento e da adaptação de vários locais para o recebimento das pessoas com doenças raras. Muito obrigado, presidente. Gostaria de repercutir essa notícia, que realmente é muito importante. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde ao colega conterrâneo, deputado Marquinho Lemos. É um prazer imenso ter a vossa companhia, que faz um trabalho belíssimo, nesta Casa. Boa tarde aos servidores desta Casa, ao público da TV Assembleia que nos assiste.

Sr. Presidente, eu venho aqui... Ontem tratei, aqui, também das questões das estradas da região dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha. Hoje eu venho tratar de uma outra questão também tocante a nossa região: a questão do lítio. Nós hoje, Sr. Presidente, no Vale do Jequitinhonha, somos detentores da maior reserva de lítio deste país. A maior reserva de lítio deste país está localizada na região de Itinga e de Araçuaí. Se não me engano sobre os números: por volta de 80% a 85% da reserva de lítio deste país estão ali.

Muito se fala – e é verdade – que, quando se trata do petróleo, é uma questão de soberania nacional. O lítio, que é conhecido como o petróleo branco, também deve ser uma questão de soberania nacional. Em se tratando do Vale do Jequitinhonha, que tem 80%, 85% da reserva – Minas Gerais tem outros locais de reserva de lítio também –, ele é uma soberania também estadual e – por que não dizer? – uma soberania regional. Empoderaram a região que, ao longo da história, é conhecida como o vale da miséria. Como pode ser um vale da miséria uma região que produz e que tem a maior reserva de lítio deste país? Como ela pode ser chamada de vale da miséria? Ou seja, não somos, não somos vale da miséria. É o vale da riqueza, é o vale da riqueza, é o vale das faltas de oportunidades. Isso é verdade. É o vale não esquecido por Deus, mas esquecido pelos homens.

Passa governo, entra governo, e, há muitos anos, o Brasil criou a política estadual, a política de estado em defesa do lítio. E é correto, se faz corretamente. Não é uma política de governo em defesa do lítio, é política de estado em defesa do lítio. Independentemente de ideologias partidárias, essa política sempre existiu para proteger o lítio brasileiro, proteger esse petróleo branco. Nós sabemos que a extração de lítio vindo de reservas solares é muito mais fácil e mais barata do que o lítio das rochas, que é o caso das nossas reservas. Então se faz necessário proteger, empoderar e verticalizar cada vez mais a cadeia do lítio, como de outros minerais também. Por que só tirar o produto bruto e exportar o produto bruto? Apesar de nós estarmos numa economia livre, mesmo estando numa economia livre, a gente tem, e eu reconheço que temos que dar liberdade a quem quiser exportar, mas temos que sobretudo valorizar aquilo que é nosso.

Nós vimos, no ano passado, uma matéria falando sobre a criação de uma fábrica de baterias, estimulada também pelo governo do Estado e por empresas também com vínculos internacionais, que ia ser construída em Juiz de Fora. No mesmo momento, nós fomos até o local que produz lítio em Itinga e Araçuaí e fizemos a denúncia disso porque entendemos que a cadeia verticalizada tem que ser na região onde produz. Temos que empoderar aquele povo, não tirar a rocha dali e mandá-la para fora. Depois de várias conversas, visitas, e eu procuro muito, quando busco uma causa, uma luta, conhecer mais, eu adentrei por mais de uma vez à mina de onde se retira o lítio, fui conhecer o produto, o subproduto, fui conhecer a cadeia verticalizada do lítio, fui conhecer o rejeito do lítio para entender como essa grande riqueza poderia, como essa grande riqueza pode empoderar aquela região, para que nós não possamos ficar só com o rejeito. Então hoje eu venho aqui defender a política de estado em defesa do lítio, compreendendo que se faz necessário defender esse produto nosso do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

E por que estou pautando isso? Porque muitas empresas, empresas multinacionais têm o interesse de quebrar, acabar com a política de estado em defesa do lítio. Já entregaram o pré-sal, já não tratam o petróleo como soberania nacional e agora ameaçam não tratar o lítio como soberania nacional. E eu quero pautar isso aqui, nesta Casa. Eu quero manifestar o meu apoio e pedir aos colegas

deputados e deputadas que possamos fazer o nosso manifesto, desta Casa. Quero colher assinaturas fazendo um manifesto no caminho dessa defesa. Não podemos quebrar e acabar com esse decreto, não podemos fazer isso, independentemente do governo que lá esteja. Passaram-se vários governos, e a política de estado em defesa do lítio sempre existiu, sempre renovaram. E agora parece que está sob ameaça essa política. Até o momento, pelo que tudo indica, para favorecer grandes empresas internacionais.

Então eu quero subir nesta tribuna hoje, Sr. Presidente, caros colegas, deputado Marquinho, para que nós possamos defender esse produto, que é do Vale do Jequitinhonha, que tem que gerar sua riqueza lá. Que nós possamos, junto com os institutos federais, com a universidade federal – hoje, no instituto federal de Araçuaí, há um laboratório de mineralogia –, qualificar os nossos jovens para trabalhar. O instituto de mineralogia fica basicamente ao lado da mina da CBL. Nós temos a Sigma, que está investindo na região também. Que nós possamos, cada vez mais, verticalizar a cadeia. Nós não queremos ver sair de lá a rocha bruta, nós não queremos ver isso. Nós queremos criar emprego e renda. O gasoduto dista daquela região por volta de 300km. Nós temos que tentar lutar. Era esse o nosso sonho.

Há poucos dias atrás, eu participei de uma audiência pública em que se estava debatendo esse tema. A audiência ocorreu em Brasília. E eu fiz uma fala nessa linha de defesa. Eu disse: quero ver chegar o dia em que nós vamos estar aqui discutindo, em audiência pública, meios de usar inclusive o rejeito que lá está, porque nós não queremos ficar com o rejeito. Nós queremos dividir renda, nós queremos que o lítio crie efetivamente emprego e renda, nós queremos ver ações sociais fruto dessa produção.

Então eu quero aqui deixar o meu apoio a essa verticalização da cadeia do lítio, para que nós possamos ver nossas cidades cada vez mais produzir, e produzir mais. Eu, na posição de médico, sei a importância do lítio. Eu poderia dizer, e falo com muita tranquilidade que eu não sou daqueles que fala assim: “Não, eu sou contra a produção do lítio”. Senão não tinha que estar usando celular, senão não tinha que prescrever para pacientes medicações que tem na sua base o lítio. Então o lítio vai desde medicações, fabricação de sabonetes, graxas, lubrificantes, baterias. E isso pode efetivamente ajudar a desenvolver, com envolvimento, a região onde há a maior reserva de lítio deste país.

Então eu quero pedir o apoio dos colegas deputados, deputado Marquinho e todos os outros colegas que me assistem agora, para que nós possamos pautar isso, fazer um manifesto, encaminhar esse manifesto, para que não deixemos empresas internacionais apitarem aqui o que devemos fazer com as nossas riquezas. Era essa a minha fala hoje, e espero contar com o apoio dos deputados e das deputadas desta Casa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Bosco – Sr. Deputado João Magalhães, que preside esta sessão ordinária, na sua pessoa cumprimento todos os deputados que estão presentes: Jean Freire e Marquinhos, e também todos os deputados que nos acompanham de forma remota. Faço aqui uma saudação também a todos os assessores e consultores da nossa Assembleia Legislativa e, de forma especial, a todos os telespectadores que nos acompanham através das transmissões da TV Assembleia.

Sr. Presidente, caros colegas deputados e deputadas, eu quero, nesta oportunidade, relatar aqui um pouco da visita que fizemos, conjuntamente com o nosso governador Romeu Zema, ao Noroeste mineiro. Antes, porém, eu quero aqui fazer uma menção, uma saudação especial a todos os servidores públicos do nosso Estado de Minas Gerais de todos os setores, de todos os segmentos do governo do Estado de Minas Gerais, servidores estes que, aqui na capital, na região metropolitana... Mas, lá nos municípios mais distantes, estão ali desenvolvendo, desempenhando um papel extremamente importante, através do governo do Estado, na educação, na saúde, no social, na cultura, enfim, são servidores de todos os segmentos do nosso Estado de Minas Gerais. E eu faço essa saudação porque esses servidores, além de serem laboriosos, dedicados, realmente tiveram uma paciência muito grande para com o nosso estado, sobretudo nos últimos cinco anos, quando não recebiam o seu salário em dia e ainda o recebiam de forma parcelada. Neste momento, o nosso governador Romeu Zema, juntamente com toda a sua equipe, vem buscando o equilíbrio econômico do nosso estado e está conseguindo isso a duras penas, com corte de orçamento das secretarias, num primeiro momento; com a reforma da estrutura da máquina, reduzindo as secretarias – de mais de 20 para 12 secretarias; enfim, ele vem fazendo uma gestão eficiente,

sobretudo contando com a Assembleia Legislativa. Agora, sim, o governo do Estado conseguiu colocar em dia o pagamento dos nossos servidores do Estado. Todos os servidores receberam o salário no quinto dia útil do mês, ou seja, na última sexta-feira, depois de cinco anos.

Então, este é, sim, um motivo para reverenciar: primeiro, pela valorosa ação e pelo trabalho dos nossos servidores e, num segundo momento, pela ação do nosso governo Romeu Zema. Com certeza foi feito todo um planejamento, Sr. Presidente e colegas deputados, para que realmente esse pagamento continue em dia, durante todos os meses desta gestão. Não foi um planejamento para colocar em dia tão somente um mês; ouvimos do próprio governador e de sua equipe que o planejamento foi elaborado para que todos os servidores continuem recebendo o seu salário em dia até o último dia deste governo.

Também quero dizer, Sr. Presidente, que estivemos com o governador na última sexta-feira, dia 6, na cidade de Paracatu, lá no Noroeste mineiro, onde fomos recebidos pelo prefeito Igor; pelo prefeito e presidente da Amnor, Geraldo G.; e por vários prefeitos da região e lideranças. Tivemos ali um dia todo de agendas propositivas: o lançamento de uma ação inédita em parceria com a Secretaria de Agricultura e o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, com a presença da secretária Ana Valentini e o Cel. Estevão, lançando ali o Plano Integrado de Preparação e Respostas aos Incêndios Rurais. Nós sabemos que essa situação tem sido um fato recorrente. Tem ocorrido em todas as regiões a questão dos incêndios às margens da rodovia e atingido as propriedades rurais. E isso tem causado um prejuízo enorme aos nossos produtores rurais de todas as regiões do Estado, principalmente neste período de seca, em que a chuva realmente veio a menos e a seca, a mais. Portanto ficam aí os meus cumprimentos ao nosso Cel. Estevão e a toda corporação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais pelo lançamento desse projeto inédito, que já está funcionando como um plano-piloto no Noroeste de Minas, no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba, para o combate desses incêndios nas áreas rurais.

Nessa mesma ocasião, nesse mesmo dia, tivemos também a assinatura do Decreto de Liberdade Econômica – Minas Livre para Crescer –, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a presença do secretário Fernando Passalio, também na cidade de Paracatu. Um decreto assinado com o prefeito Igor, de Paracatu, que, sem dúvida alguma, irá oferecer oportunidades, sobretudo, desburocratizará, e muito, tanto a máquina estadual quanto a municipal para que a economia de Paracatu e da região possa continuar crescendo com a geração de oportunidades e sobretudo de empregos.

Lá mesmo, na cidade de Paracatu, nós estivemos junto com o nosso secretário Leônidas, da Secult – Secretaria de Cultura e Turismo –, que também firmou ali uma parceria inédita com aquele município entre a secretaria, a Faop e o município. Pela primeira vez na história da Faop, depois de 50 anos, nós vamos ter agora a descentralização de cursos de tecnólogos, que vão acontecer também fora de Ouro Preto, a exemplo de Paracatu. Também tivemos, nessa ocasião, a assinatura de um termo de parceria entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Paracatu, que cria o centro histórico, polo gastronômico da cozinha mineira. E tivemos lá também, presidente, caros colegas deputados e deputadas, o lançamento oficial de uma parceria que já era esperada há muitos e muitos anos pela região do Noroeste de Minas, inclusive por este parlamentar, que é a retomada das obras da LMG-680, uma rodovia extremamente importante do Noroeste Mineiro, que liga Brasilândia, passa por João Pinheiro e vai até Paracatu. São praticamente 90km. Essa obra foi iniciada no governo do governador Anastasia, mas paralisada em 2014, com apenas 20km de execução.

E agora, numa ação conjunta,... E faço aqui uma menção importante aos produtores rurais de Entre-Rios, que se uniram, criaram uma associação, fizeram uma caixinha, levantaram um recurso entre eles, que, a princípio, era de R\$6.000.000,00 e que vai chegar a R\$10.000.000,00, e nos procuraram para que pudéssemos, não só cobrar do governo do Estado a retomada da obra, mas também que essa associação pudesse ser parceira do governo do Estado na retomada dessa obra. Com esse feito, com essa iniciativa dessa Associação dos Produtores Rurais do Entre-Ribeiras do Noroeste, que é um exemplo em Minas Gerais, nós conseguimos também buscar um recurso através do Senado, através do nosso presidente do Senado, senador Rodrigo Pacheco, que disponibilizou para essa obra, através do governo federal, R\$20.000.000,00.

Desta feita, Paracatu também se fez presença, colocando também recursos próprios do município nessa parceria; e, por sua vez, o nosso governo do Estado, através da Secretaria de Infraestrutura, do nosso secretário Fernando Marcato e da Carol, que sempre tratou essa questão com muito carinho, com muito zelo. Por uma determinação do governador de Minas Gerais, por um projeto aprovado por esta Casa, que foi o acordo com a Vale, nós teremos também uma participação importante do governo nessa obra. Isso é uma grande demonstração de uma parceria público-privada que nos vai possibilitar a retomada da LMG-680. Então, eu não poderia deixar de fazer esse registro e de dizer que, realmente, é uma obra extremamente importante e necessária, sobretudo, para o escoamento da produção do agronegócio do Noroeste mineiro, que tem contribuído, sobremaneira, para o desenvolvimento de Minas Gerais.

Por fim, caro presidente, nós tivemos também, nesta oportunidade, a visita do governador. Tivemos a oportunidade de apresentarmos, junto com os prefeitos da Amnor, junto com o prefeito Branquinho, junto com o prefeito também de Paracatu, a grande demanda, o grande sonho da região do Noroeste mineiro, que é poder ter o seu hospital regional. Noroeste de Minas Gerais! Em que pese a sua dimensão territorial, há uma quantidade de municípios que ainda não possuem o seu hospital regional. Há pacientes, presidente... Caro deputado Jean Freire, o senhor que é da área da saúde, há pacientes que saem do Noroeste mineiro para buscar tratamento cardiológico lá, em São Sebastião do Paraíso, no Sul de Minas. Há pacientes que têm que percorrer, através de ambulância, 1.000km, 800km, 700km, porque, no Noroeste, não temos um hospital regional, não temos ali tratamento de alta complexidade. O governador, de pronto, já assumiu o compromisso conosco, já assumiu o compromisso com os prefeitos do Noroeste de Minas de que a secretaria já irá iniciar, de pronto, os estudos para a viabilização da implantação do hospital regional de Paracatu.

Por fim, o nosso abraço afetuoso também ao nosso prefeito de João Pinheiro – o Edinho – que nos recebeu lá no sábado, ainda à noite, num jantar com os empresários. Nós também tivemos a oportunidade ali de inaugurar a nova sede da Polícia Civil de João Pinheiro. Então, foi, sem dúvida alguma, uma visita propositiva, importante para o Noroeste mineiro, que nós não poderíamos deixar de citar aqui e de fazer o agradecimento muito especial ao governador do Estado por essa atenção dada ao Noroeste mineiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Celinho Sintrocel – Obrigado, presidente. Caro presidente, deputado João Magalhães, deputados e deputadas presentes, todos os que nos acompanham de forma remota, eu quero aqui, neste momento da minha fala, registrar com profundo pesar a morte repentina de Wagner Gomes, membro do Comitê Central do PCdoB e também secretário-geral da Central dos Trabalhadores do Brasil, a CTB, vítima de um infarto na tarde de ontem, dia 10. Ele foi o primeiro presidente da CTB, eleito no congresso de sua fundação, no ano de 2007, e reeleito no segundo congresso, em 2009. Wagner Gomes destacou-se também na política como membro da direção nacional do PCdoB. A notícia, presidente, da morte súbita de Wagner Gomes provocou uma intensa comoção e tristeza em todo o meio sindical, no Brasil inteiro. Wagner teve uma rica trajetória sindical em todo o Brasil; foi um exemplo de luta em favor dos trabalhadores e de todas as trabalhadoras.

Questão de Ordem

O deputado Celinho Sintrocel – Eu gostaria aqui, presidente, de pedir para fazermos 1 minuto de silêncio em homenagem a esse grande líder que perdemos na data de ontem. Gostaria muito que V. Exa. fizesse esse registro.

Homenagem Póstuma

O presidente – Por solicitação do deputado Celinho Sintrocel, vamos fazer 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, eu queria usar a fala aqui hoje. Eu não vi o governo se manifestar sobre a situação da Arsae, que fez essa regulamentação na tarifa de água e esgoto, juntamente com a questão da coleta de lixo e do tratamento. O que acontece é que, dentro do Estado de Minas Gerais, algumas cidades estão sendo extremamente prejudicadas. Já recebi vários vereadores da região aqui, dos municípios e prefeitos. Até o próprio Marquinho Lemos, que é deputado estadual, tocou nesse assunto aqui comigo. Então, a nossa Casa aqui precisa se movimentar, a gente precisa pedir ao Ministério Público e aos promotores, por quem tenho o maior respeito, no Estado de Minas Gerais, junto com o Judiciário, que possam analisar essa situação porque o que a Copasa está fazendo aqui em Minas Gerais é roubar, literalmente roubar. Há cidades – e ontem eu estava conversando com um vereador – em que, de 24%, que eram para a coleta de lixo – e sem tratamento –, com essa tarifa nova que a Arsae está fazendo, foi para 75%, ou seja, aumentou 51%. E lá não há tratamento de esgoto. Aí eu faço uma pergunta aqui para a população mineira, para o Judiciário também, para o Ministério Público, para os deputados, para o governador: e agora? A Copasa vai também fazer o tratamento de esgoto? Se ela não fez o tratamento com 24% de coleta de lixo, agora que aumentou para 75%, vocês acham que ela vai fazer algum tratamento de esgoto? Lá na cidade nem ETE existe. Vou dar um exemplo da minha cidade de Divinópolis. Lá cobrava 50% de coleta de lixo. Não há tratamento de esgoto ainda. Agora foi para 75%. Subiu 25%. Já faz mais de cinco anos que ela está prometendo fazer esse tratamento de esgoto. Agora aumentando, dando mais dinheiro para ela, vocês acham que ela vai terminar o tratamento de esgoto? Que tarifa é essa? Que loucura é essa que a Arsae fez aqui em Minas Gerais? Várias cidades estão tendo aumento, sem tratamento de esgoto, gente. A Copasa já não faz tratamento com essa situação. Agora, dando mais dinheiro para ela, vocês acham que ela vai fazer isso? Está tudo errado. Esta Casa não pode ficar calada. A Copasa está roubando dinheiro da população mineira. Os municípios estão todos aí, sabem? Estão todos os prefeitos me chamando aqui; vereadores me chamando e dizendo que a partir de agosto agora aumentou. É como estou explicando: cidade com 24%, sem tratamento, só coleta, foi para 75%. Onde a gente vai parar com essa situação da Copasa? Então a gente pede aqui humildemente uma audiência pública para tratar sobre isso; que a gente possa, todos os deputados aqui, porque... Aqui, gente, são várias cidades aqui de vários deputados; não é só a minha cidade, não, é Minas Gerais inteira. A Copasa atua em 653 municípios aqui em Minas Gerais, e vem a Arsae agora e regulamenta essa tarifa, regulamenta para subir. E cidades que estavam com 25%, 50% de coleta, agora estão pagando 75%. Onde a gente vai parar com isso? Até quando a população mineira tem de aguentar a Copasa aqui em Minas Gerais? O que me chama a atenção é que, com todo respeito ao governador Romeu Zema, que vem fazendo excelente trabalho aqui em Minas Gerais, nessa situação da Copasa, eu nunca vi o governador se posicionando e falando alguma coisa. Governador, se você não sabe, eu estou aqui provocando o senhor. Sabe, estou dizendo ao senhor que a Copasa, em vários municípios, aumentou a tarifa, aumentou a conta de água da população, que não tem tratamento de esgoto. Se pelo menos já tivessem o efetivo tratamento de esgoto, tudo bem, mas não têm. Eu estou conversando com vários vereadores aqui: “Cleitinho, aqui não há tratamento de esgoto. Agora foi para 75% e sem tratamento.” Agora eu vou repetir pela terceira vez: se ela não fazia isso, do jeito que está, aumentando, dando mais dinheiro para ela, aumentando quase 50%, vocês acham que a Copasa vai fazer tratamento de esgoto nesses municípios? E a população tem que pagar mais? Então, isso se chama roubo, roubo na cara dura para todo mundo ver. E eu vou ver uma situação dessa aqui e ficar calado? Eu espero que todos os deputados aqui, os 76 deputados aqui, possam se unir juntamente comigo para a gente olhar essa situação – Ministério Público,

Judiciário, o que for preciso, e o governador Romeu Zema. Durante essa pandemia, governador, o senhor barrou tanta coisa, por que você não entra nessa briga e barra esse aumento da Copasa? A gente está em pandemia ainda. Não acabou a pandemia, não. E vem uma covardia dessa para a população mineira. Então eu peço humildemente a todos os deputados, presidente, que possam se unir a essa reivindicação que eu estou fazendo aqui. A Copasa, eu vou repetir aqui novamente, está roubando dinheiro da população mineira, está roubando. Ela já roubava e conseguiu ainda roubar mais. Além de roubar o que ela já roubava, está roubando mais. E vamos ficar calados vendo isso? Eu não vou ficar calado, não. Muito obrigado.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foi aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 8.925/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Ética – informando o recebimento, na reunião extraordinária desta comissão, realizada em 11/8/2021, da Representação nº 6/2021; e

de Agropecuária – aprovação, na 9ª Reunião Extraordinária, em 10/8/2021, dos Requerimentos nºs 8.785/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, 8.815 e 8.816/2021, do deputado Gustavo Mitre, e 8.818/2021, do deputado Ulysses Gomes (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

O presidente – Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 126/2021, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Wagner Carvalho Rocha. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cristiano Silveira (PT)

Fernando Pacheco (PV)

Professor Irineu (PSL)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

– Registra “branco”:

Guilherme da Cunha (NOVO)

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire e Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À promulgação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.522/2015, do deputado Glaycon Franco, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde Vocal e Auditiva para professores e integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede estadual de ensino do Estado e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 25 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 484/2019, do deputado Elismar Prado, que altera a Lei nº 19.095, de 2/8/2010, que disciplina o marketing direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Coronel Sandro (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Irineu (PSL)

Roberto Andrade (AVANTE)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 21 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.040/2019, da deputada Celise Laviola, que acrescenta o art.5º-A à Lei nº 22.256, de 26/7/2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o parecer.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carlos Pimenta (PDT)
Coronel Sandro (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Marquinho Lemos (PT)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Irineu (PSL)
Roberto Andrade (AVANTE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o parecer, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. À sanção.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 12, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/7/2021

Às 16h13min, comparecem à reunião os deputados Bartô, Doorgal Andrada e Cleitinho Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bartô, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº nº 9.522/2021, do deputado Bartô, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual, e o Projeto de Resolução nº

109, de 29 de janeiro de 2021, que visa sustar os efeitos do referido decreto. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Bartô, presidente – Doorgal Andrada – Elismar Prado.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/8/2021

Às 9h35min, comparecem à reunião os deputados Sávio Souza Cruz, Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Virgínia Campos, presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros (15/7/2021) e dos Srs. Paulo Henrique Chiste da Silva, presidente da Comissão de Saúde e Saneamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (17/7/2021); Raimundo Francisco Penaforte, prefeito municipal de Itanhomi (15/7/2021); e Hércules Vandy Durães da Fonseca, prefeito municipal de Lagoa dos Patos, (13/7/2021). Comunica também o recebimento de ofício do deputado Sargento Rodrigues, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.420/2016. A presidência determina a anexação dos documentos aos respectivos projetos. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.909/2021, no 1º turno e 2.908/2021, em turno único (Bruno Engler); Projeto de Lei nº 2.915/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 53/2021, em 1º turno (Cristiano Silveira); Projeto de Lei nº 2.910/2021 e Projeto de Resolução nº 123/2021, em turno único (Gláycen Franco); Projetos de Lei nºs 2.919/2021 (Guilherme da Cunha); e 2.906/2021, em turno único (Zé Reis). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 859/2019 e 2.617 e 2.716/2021 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Zé Reis, aprovado pela comissão. Em seguida, os Projetos de Lei nºs 101/2019 e 2.784/2021 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimentos, respectivamente, dos deputados Guilherme da Cunha e Charles Santos, aprovados pela comissão. O Projeto de Lei nº 470/2019 é apreciado em primeiro lugar, atendendo-se a requerimento do deputado Zé Reis, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres, no 1º turno, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 470/2019 (relator: deputado Zé Reis); 1.155/2015 (registrando-se votos contrários dos deputados Guilherme da Cunha e Bruno Engler) (relator: deputado Sávio Souza Cruz); 2.524/2021 (registrando-se votos contrários dos deputados Charles Santos e Bruno Engler) e 570/2015 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 2.613/2021 (relator: deputado Charles Santos); 1.289/2019 (redistribuída a proposição ao deputado Charles Santos); e 1.698/2020 (relator: deputado Bruno Engler); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.512 e 2.516/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz); e 2.830/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 929 e 1.248/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha); e 2.896/2021 (relator: deputado Charles Santos). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Cristiano Silveira, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 2.129/2020, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, dos deputados Bruno Engler e Guilherme da Cunha. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Submetida a votação, é aprovada a proposta de emenda. É dada nova redação ao parecer. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Charles Santos, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 2.849/2021, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do deputado Bruno Engler. Após

discussão e votação, é aprovado o parecer. Submetida a votação, é aprovada a proposta de emenda. É dada nova redação ao parecer. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Charles Santos, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 1.478/2021, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Guilherme da Cunha. São convertidos em diligência, no 1º turno, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 4.367/2017, ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao prefeito municipal de Matias Cardoso (relator: deputado Sávio Souza Cruz); 2.517/2021, ao secretário de Estado de Governo (redistribuída a proposição ao deputado Charles Santos); 2.782/2021, ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao prefeito municipal de Dionísio (relator: deputado Charles Santos); 2.837/2021, ao secretário de Estado de Governo, 2.866/2021, ao autor, ao secretário de Estado de Governo e ao prefeito municipal de Cristiano Otôni, e 2.900/2021, ao prefeito municipal de Estrela do Sul e ao secretário de Estado de Governo (relator: deputado Guilherme da Cunha); 2.864/2021, ao autor, ao secretário de Estado de Governo e ao prefeito municipal de Capetinga, e 2.865/2021, ao secretário de Estado de Governo (relator: deputado Bruno Engler); e 2.873/2021, ao secretário de Estado de Governo e à Universidade do Estado de Minas Gerais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São apreciados em primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares, respectivamente, os Projetos de Lei nºs 2.795, 2.805, 2.841 e 2.901/2021, atendendo-se a requerimento do deputado Charles Santos, aprovado pela comissão. São convertidos em diligência aos autores, a requerimento do relator, deputado Charles Santos, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.795, 2.805, 2.841 e 2.890/2021. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.315/2020 (relator: deputado Zé Reis); e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.401/2021 (relator: deputado Zé Reis), 2.499/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz); e 2.901/2021 (relator: deputado Bruno Engler). São convertidos em diligência aos autores, a requerimento dos respectivos relatores, em turno único, os Projetos de Lei 2.498, 2.584 e 2.778/2021 (relator: deputado Zé Reis); 2.869/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 2.881, 2.883 e 2.889/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira); e 2.904 e 2.907/2021 (relator: deputado Bruno Engler). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente – Glaycon Franco – Zé Reis – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/8/2021

Às 14h6min, comparecem presencialmente à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado João Magalhães, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva e Cristiano Silveira. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o cronograma de pagamento das férias-prêmio convertidas em espécie e verbas retidas dos servidores aposentados, já publicadas pelo Estado, mas com o pagamento pendente. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 191/2019, no 2º turno (Beatriz Cerqueira), 4.334/2017 e 1.258/2019, no 2º turno, e 2.383/2020, no 1º turno (Duarte Bechir), 939/2019, no 2º turno (João Magalhães), e 1.269, no 2º turno, 122 e 1.315/2019, no 1º turno (Roberto Andrade). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra e agradece a presença das Sras. Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG; Maria Aparecida Neto Lacerda e Meloni, diretora-presidente da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – Affemg; Priscila Gonçalves Dias, vice-presidente do Sindicato dos

Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários Estaduais de Minas Gerais – Sindafa-MG; Andréa Manzela, diretora de Relações Intersindicais do Sindicato dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Sisipsemg –, representando a presidente; e dos Srs. José Alberto Coutinho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – Sintder-Sinttop; Marco Antônio Couto dos Santos, presidente do Sindicato dos Auditores-Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais – Sindifisco-MG; Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, representando o secretário; Geber Soares de Oliveira, superintendente central de Administração Financeira, representando o secretário da SEF; Hugo René de Souza, presidente do Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação de Minas Gerais – Sinffazfisco; Robson Gomes Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado de Minas Gerais – Sintect-MG. A presidência concede a palavra à deputada Beatriz Cerqueira, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do deputado Raul Belém. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. Registra-se a presença dos deputados Duarte Bechir e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BDLHC), membros da supracitada comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.742/2021, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada reunião com convidados para debater o calendário de vacinação para crianças e adolescentes com deficiência que foram incluídos como grupo prioritário pela Lei Federal nº 14.190, de 2021, com a participação das Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Saúde;

nº 9.743/2021, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada reunião com convidados para debater o projeto Inclusão Verde Mundo – Rede em Proteção, decorrente de termo de cooperação celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para a qual seja convidada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/8/2021

Às 14h9min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e o deputado Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (09/7/2021), e do Cel. PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais (9/7/2021); e do Sr. Fabio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde (9/7/2021). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 8.634/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.560/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita ao presídio de São Sebastião do Paraíso, nesse município, para verificar as condições do local e possíveis violações de direitos humanos;

nº 9.616/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para manutenção e fortalecimento da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab –, tendo em vista a grande importância dessa companhia na política habitacional de acesso à moradia para a população de baixa renda dos municípios mineiros;

nº 9.632/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Previc, à Prevcom-MG e à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para o imediato cumprimento do § 4º do art. 148 da Emenda Constitucional nº 104, de 2020, que garantiu integralidade e paridade aos servidores que ingressaram nas carreiras de policiais, policiais legislativos e agentes penitenciários ou socioeducativos a partir do ano de 2015;

nº 9.724/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Controle Externo da Atividade Policial do Estado de Minas Gerais, à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias no que diz respeito ao assassinato de Jefferson Guilherme da Costa Santos, de 20 anos, morto a tiros durante abordagem policial no dia 28 de julho de 2021, no Bairro Veneza, em Ribeirão das Neves;

nº 9.738/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à ocupação Carolina Maria de Jesus, no Município de Belo Horizonte, para verificar possíveis violações do direito à moradia e à dignidade humana das 200 famílias da ocupação, em decorrência da morosidade do governo do Estado e da Cohab-MG em efetivar os compromissos estabelecidos através do Convênio 2/2018, que definiam sua obrigação em apresentar alternativa de reassentamento definitivo para todas as famílias.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Andréia de Jesus, presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PRIVATIZAÇÕES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/8/2021

Às 10h2min, comparece presencialmente à reunião o deputado Coronel Sandro, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Sandro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. Registra-se a presença do deputado Guilherme da Cunha e o comparecimento remoto dos deputados Bruno Engler e Betão, membros da supracitada comissão. Estão presentes remotamente, também, a deputada Ana Paula Siqueira e o deputado Bartô. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater, com o Sr. José Salim Mattar Júnior, o processo de privatização no Brasil, suas potencialidades e desafios. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra e agradece a presença remota do convidado, Sr. Salim Mattar, empresário e defensor da causa liberal. O presidente, coautor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Coronel Sandro, presidente – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/8/2021**

Às 15h4min, comparecem à reunião o deputado Charles Santos, presencialmente, e, de forma remota, os deputados Duarte Bechir e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Charles Santos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mails* da Sra. Lucy F. Lopes, informando que os passageiros da Gardênia continuam sofrendo com atrasos e ônibus ruins; e dos Srs. vereador José Carlos Lovantino, solicitando soluções para a MG-111, no trecho entre Alto Jequitibá e Manhumirim, que está cheia de buracos, e para a ponte na mesma rodovia, entre Manhumirim e Reduto, que está impedida de tráfego de grandes veículos; Raphael Menezes Vieira Caldeira Anício, solicitando uma alteração da Lei nº 19.445, de 2011, para melhorar as condições de trabalho dos taxistas, que não conseguem competir com os veículos de aplicativos; Rubem Maxwell Magalhães Sobrinho, informando que os passageiros da Viação Brasília Ltda., responsável pelas linhas de ônibus que atendem os bairros General Carneiro e Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, estão sofrendo com atrasos, ônibus sujos e malconservados, inclusive com a retirada de circulação da linha 4675 aos domingos e feriados; Milton de Souza e Silva, solicitando uma investigação no transporte coletivo da região metropolitana, com passagens caras e que não atendem a população; e Juliano Soares, informando sobre o descaso das empresas de transporte, falta de qualidade no atendimento à gratuidade, constrangimento de apresentação de documentos socioeconômicos no atendimento, solicitando a implementação da carteira social digital. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão (8/7/2021); José Wellington da Silva, presidente da Câmara Municipal de Piumhi (25/6/2021); Fabio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde (19/6/2021); Guilherme de Souza Barcelos, diretor de Acompanhamento Legislativo em exercício da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (17/6/2021); Fernando S. Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (24/6, 3/7 e 8/7/2021); Fernando S. Marcato, diretor-geral em exercício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (um em 3/7/2021 e dois em 8/7/2021); Gustavo Frederico Boerger, superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado (3/7/2021). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.155/2015, no 1º turno (Celinho Sintrocel), 578/2019 e 1.698/2020, no 1º turno, 2.237/2020 e 2.499/2021, em turno único (Charles Santos), 470 e 1.250/2019 e 2.538/2021, no 1º turno (Duarte Bechir). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.155/2015, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Celinho Sintrocel). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Duarte Bechir, presidente – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Roberto Andrade.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 14 horas do dia 13 de agosto de 2021, para o anúncio da destinação de recursos do acordo da Vale para atendimento a pessoas pobres e carentes.

Palácio da Inconfidência, 12 de agosto de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 473/2019, do deputado Coronel Sandro, de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.428/2020, da deputada Leninha, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.544/2020, da deputada Andréia de Jesus, e 2.149/2020, do deputado Marquinho Lemos, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o enfrentamento da violência doméstica e familiar e o crescente aumento das taxas de feminicídios durante o isolamento social decorrente da pandemia de covid-19.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 13/8/2021, às 10 horas, à Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, na Rua Vereador José Vieira, 510, Centro, em Sabará, com a finalidade de conhecer o projeto político-pedagógico da referida escola, bem como realizar processo de escuta junto à comunidade escolar, que será afetada diretamente pelo projeto Somar, do governo do Estado.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/8/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da Reforma Administrativa no serviço público estadual, municipal e federal, com a presença da comissão especial da Câmara dos Deputados destinada a proferir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2020, do governo federal.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.530/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Agostinho Patrus, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 24/8/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.530/2017 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel situado à Rua Inácio da Costa Resende, esquina com a Rua João Vieira, Bairro Centro, naquele município, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Por fim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, apresentando o Substitutivo nº 1, com as finalidades de corrigir a identificação do imóvel, especificar a destinação a ser dada à coisa, incluir cláusula de reversão do bem ao patrimônio do doador e adequar o texto à técnica legislativa.

Cabe a esta Comissão de Administração Pública analisar a conveniência e a oportunidade da operação imobiliária que se pretende autorizar.

A proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No que diz respeito à destinação, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas apresentou manifestação afirmando que tem interesse na aquisição do bem para que nele funcione a Secretaria Municipal de Saúde. Em acréscimo, a Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia a Nota Técnica nº 12/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pronunciando-se favoravelmente à alienação pretendida, uma vez que o Estado não possui projetos para a utilização do imóvel. Assim, além de não comprometer outros fins a que poderia o bem poderia ser destinado pela administração estadual, a alienação que se pretende autorizar possibilitará ao município melhorar a operação da saúde local, aprimorando a prestação de serviços públicos essenciais, em claro benefício da coletividade.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.530/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.742/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/11/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.742/2017 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel com área de 813m², situado na Rua Sebastião Monteiro, naquele município, registrado sob o nº 12.635, à fl. 230 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o bem será destinado ao funcionamento de uma unidade básica de saúde, e o art. 2º determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado no caso de, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga encaminhou o Ofício nº 101/2017, por meio do qual manifestou seu interesse na transferência do imóvel para o domínio do município.

A seu turno, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 129/2019, em que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentou manifestação favorável à doação almejada, já que o Estado de Minas Gerais não tem projetos para a utilização do referido bem.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao imóvel propiciará benefícios à saúde da população local, sendo, portanto, meritória e oportuna. Porém, diante da necessidade de se adequar o texto à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.742/2017, no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º, *caput*, a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel com área de 813,00m² (oitocentos e treze metros quadrados), situado na Rua Sebastião Monteiro, no Município de Santa Rita do Jacutinga, registrado sob o nº 12.635, à fl. 230 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.”.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 275/2019

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a cobrança de tarifa de serviço na venda de ingressos pela internet”.

Foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Desenvolvimento Econômico, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou, preliminarmente, a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A proposição vem, agora, a esta comissão para análise de mérito, conforme prescreve o art. 102, IV, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por finalidade dispor que a cobrança de tarifa de serviço relativa a disponibilização, venda e entrega, por meio eletrônico, de ingressos para show, teatro, cinema, evento esportivo ou qualquer espetáculo, via internet, fica limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do ingresso. O projeto almeja ainda vedar a cobrança se a venda de ingressos for realizada exclusivamente pela internet, hipótese em que se presume estar a tarifa incluída no valor do bilhete. Prevê, ainda, que, além do valor do ingresso e do serviço, nenhuma outra importância poderá ser cobrada do consumidor.

De acordo com a proposta, “a cobrança da tarifa está condicionada à identificação do encomendante e do destinatário do ingresso, por nome, número da cédula de identidade e CPF ou CNPJ, e, sempre que possível, o ingresso ou o bilhete correspondente deverá ser impresso com a referida identificação”. Propõe-se que ao mesmo encomendante não poderão ser disponibilizados mais do que seis ingressos.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – concluiu que a matéria se refere à proteção do consumidor, sendo, portanto, de competência estadual, nos termos do art. 24, VIII, da Constituição Federal.

Apesar da preocupação do autor, consideramos que a medida, da forma em que foi proposta, pode inviabilizar a prestação de um importante serviço, que tem facilitado a vida do contribuinte brasileiro. Ora, na maioria das vezes, a venda pela internet não se trata de mecanismo único e obrigatório para que os usuários adquiram ingressos para espetáculos ou eventos esportivos, e sim de mera opção, colocada à disposição dos consumidores.

Há que se atentar para o fato de que a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ –, no julgamento do Recurso Especial nº 1.737.428/RS, readequou o entendimento anterior, mencionado pelo parecer da CCJ, e considerou que a cobrança de taxa de conveniência na venda de ingressos pela internet só é abusiva quando se verifica o descumprimento do dever de informação na fase pré-contratual.

Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 1, com o objetivo de dar maior transparência à cobrança da taxa de conveniência ao consumidor durante a compra de ingressos pela internet, sem obstar a cobrança de tais valores.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 275/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a cobrança de tarifa de serviço na venda de ingressos pela internet.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica permitida a cobrança da tarifa de serviço na disponibilização, venda e entrega de ingressos para show, teatro, cinema, evento esportivo ou qualquer outro espetáculo, desde que na comercialização dos ingressos, por meio físico ou eletrônico, o fornecedor informe expressamente e previamente ao consumidor o preço total da aquisição do ingresso, com destaque para o valor pago a título de “tarifa de serviço”.

Art. 2º – O estabelecimento ou prestador de serviço que infringir esta lei ficará sujeito às sanções previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Bartô, presidente e relator – Doorgal Andrada – Elismar Prado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 864/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 864/2019 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel com área de 1.920m², situado na Rua Cel. João Honório, 46, Bairro Santa Casa, naquele município, e registrado sob o nº 10.383, à fl. 165 do Livro 3-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o bem será destinado à construção de um ginásio poliesportivo.

O art. 2º determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando a documentação juntada à proposição, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 165/2020, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, já que o Estado não tem projetos para a utilização do imóvel. Entretanto, ponderou a necessidade de se promover o desmembramento do bem, a fim de que a área onde se situa uma escola estadual permaneça em propriedade do Estado.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga esclareceu que o município não possui ginásio poliesportivo, e que, por isso, pretende a transferência da área ora discutida.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de corrigir a descrição do imóvel, acrescentar memorial descritivo da área a ser desmembrada e adequar o texto à técnica legislativa.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida. Além disso, verifica-se o cumprimento desse princípio por meio da manutenção do terreno correspondente ao da Escola Estadual José Marinho de Araújo.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem visa ao funcionamento de ginásio poliesportivo, o que proporcionará benefícios para toda a comunidade, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 864/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.315/2019**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Paulo, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ubá o imóvel que especifica e dá outras providências.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.315/2019 pretende autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ubá o imóvel constituído de terreno com área de 8.400m², situado na Avenida Paulino Fernandes, s/nº, naquele município, registrado sob o nº R-6-19.338, à fl. 273 do Livro 2-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá. Em seu art. 2º, a matéria revoga a Lei nº 23.218, de 12 de dezembro de 2018, que autorizou, entre as mesmas partes, a doação do referido bem.

Em sua justificação, o autor informou que o imóvel foi doado ao Estado para a construção do fórum da comarca, e que, posteriormente, com a mesma finalidade, o município doou outro terreno, com melhores características, onde se encontra em fase final de construção da sede jurisdicional. Esclareceu, ademais, que a prefeitura funda o pedido de reversão no descumprimento da destinação prevista para o bem, uma vez que o imóvel está ocioso.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em sua análise, apurou que, em 2005, o bem foi doado por particulares ao Município de Ubá, sem ônus ou encargos de qualquer natureza, e que, no mesmo ano, a administração municipal, autorizada pela Lei nº 3.488, doou o imóvel ao Estado para a construção do fórum daquela comarca – o que não ocorreu. Acrescentou que foi apensado ao processo o Parecer da Advocacia-Geral do Estado nº 15.509/2015, que informava que a Assessoria Jurídico-Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio do Parecer nº 72/2015, havia se posicionado pela “possibilidade de reversão no caso em tela, mesmo sem a expressa previsão de cláusula nesse sentido”. Destacou, ademais, que o referido parecer da Advocacia-Geral asseverava que o bem em discussão era inservível à administração pública e que sua doação, por conter condição resolutive de domínio, dispensava cláusula expressa de reversão para o caso de inadimplemento da obrigação, ao mesmo tempo em que apontava a necessidade de a alienação ser submetida ao crivo desta Assembleia Legislativa. Por tais razões, a CCJ concluiu que não havia óbice à tramitação da proposição. Porém, apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 18/2020, da Seplag, em que este órgão se posicionou novamente a favor da reversão vislumbrada.

Tendo em vista as referidas manifestações dos órgãos executivos, o fato de que o imóvel objeto do projeto em exame é inservível à administração pública estadual e a informação de que ele se encontra ocioso, concluímos que sua reversão é meritória.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.315/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.383/2020

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica e Estudos nas escolas públicas da educação básica da rede estadual de ensino e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 4/2/2021, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Educação, Ciência e Tecnologia para receber parecer.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica e Estudos nas escolas públicas da educação básica da rede estadual de ensino.

Na justificativa da proposição, a autora afirma que a pesquisa científica é uma estratégia para o desenvolvimento econômico e social. Também destaca que “é necessário maior investimento por parte do Poder Público em ações que fortaleçam e estimulem o desenvolvimento da ciência, pesquisa e tecnologia a partir do envolvimento dos estudantes das escolas públicas”.

Como destacou a Comissão de Constituição e Justiça, a temática da proposição articula-se com o disposto na Lei nº 23.197, de 26/12/2018, que instituiu o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027, notadamente com a meta 2.15 do referido plano. A norma em comento tem a seguinte redação:

Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada até o final do último ano de vigência deste PEE.

2.15 – Desenvolver, em parceria com Instituições de Ensino Superior – IES – e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs –, ações para estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental pela pesquisa científica.

Deve ser observado, ainda, que a proposição também guarda relação com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Isto porque, no âmbito da BNCC, existem numerosas referências à investigação científica, seja como eixos estruturantes dos itinerários formativos, seja como estratégia da escola que acolhe juventudes.

A Comissão de Constituição e Justiça propôs emendas supressivas que visam aperfeiçoar o texto. Tais emendas, em nosso entendimento, são adequadas à aprovação da matéria e devem ser consideradas na eventual elaboração de um substitutivo pela Comissão de Educação.

Assim, entendemos que a proposta está alinhada ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.383/2020.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.334/2017**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, retornando a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel com área de 1.114,7m², situado à Rua Pereira Guimarães, naquele município, registrado sob o nº 5.200, no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, para o funcionamento de conservatório municipal de música.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará o ensino musical aos membros da comunidade, além da realização de atividades culturais e artísticas.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.334/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

PROJETO DE LEI Nº 4.334/2017**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel com área de 1.114,7m² (um mil cento e quatorze vírgula sete metros quadrados), situado à Rua Pereira Guimarães, naquele município, registrado sob o nº 5.200, no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de conservatório municipal de música.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 191/2019**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Marquinho Lemos, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guiricema.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia MG-447 compreendido entre o Km 24,35 e o Km 25,25, com a extensão de 900m.

No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guiricema a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para a instalação de via pública.

Por fim, no art. 3º, determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Vale observar que o trecho em comento já integra o perímetro urbano e a doação pretendida favorece a autonomia do município, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, agilizando futuras intervenções na recuperação da via.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 191/2019, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Duarte Bechir – Roberto Andrade.

PROJETO DE LEI Nº 191/2019

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guiricema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-447 compreendido entre o Km 24,35 e o Km 25,25, com a extensão de 900m (novecentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guiricema a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Guiricema e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 939/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel com área de 480m², situado na Rua Ivo Lourenço de Freitas, naquele município, e registrado sob o nº 1.643, no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi, para a instalação e o funcionamento de um centro de aprendizagem para menores.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, tendo em vista a utilização do bem para a instalação de centro municipal de aprendizagem para menores.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 939/2019, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente e relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

PROJETO DE LEI Nº 939/2019

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itanhomi o imóvel com área de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Ivo Lourenço de Freitas, naquele município, e registrado sob o nº 1.643, no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação e ao funcionamento de um centro de aprendizagem para menores.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.258/2019**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 31/10/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel com área de 11.317,75m², situado no Bairro do Morro da Mina, naquele município, registrado sob o nº V-2-1894, à fl. 1.894 do Livro 2-F, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para o funcionamento de escola municipal e quadras poliesportivas.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que a destinação constante no Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça prevê o funcionamento de escola municipal e de quadras poliesportivas na área ora discutida.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.258/2019, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

PROJETO DE LEI Nº 1.258/2019**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel com área de 11.317,75m² (onze mil e trezentos e dezessete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado no Bairro do Morro da Mina, no município de Conselheiro Lafaiete, e registrado sob o nº V-2-1894, à fl. 1.894 do Livro 2-F, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal e quadras poliesportivas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.269/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Itabirito.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia MG-030 compreendido entre o Km 60,7 e o Km 64,2, com a extensão de 3,5km.

No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirito a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para a instalação de via urbana.

Por fim, no art. 3º, determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Vale observar que o trecho em comento já integra o perímetro urbano e a doação pretendida favorece a autonomia do município, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, agilizando futuras intervenções na recuperação da via.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.269/2019, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 1.269/2019

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirito a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-030 compreendido entre o Km 60,7 e o Km 64,2, com a extensão de 3,5km (três vírgula cinco quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itabirito a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Itabirito e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 A 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1.155/2015

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

A proposição, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr. e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 398/2011, dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, e as demais opinaram favoravelmente à matéria, na forma, respectivamente, dos Substitutivos nºs 2 e 3.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foram apresentadas em Plenário as Emendas de nºs 1 a 10, que vêm a esta comissão para receber parecer, nos termos dos arts. 188, § 2º, e 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Todas as emendas incidem sobre o Substitutivo nº 3, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Emenda nº 1, de autoria do deputado Mauro Tramonte, propõe a supressão do termo “fretamento irregular” incluído

na alteração do art. 6º da Lei nº 19.445, de 2011, prevista no art. 12 do substitutivo. A Emenda nº 2, do deputado Cleitinho Azevedo, objetiva suprimir os arts. 4º, 6º, 11 e 12 e alterar a redação do art. 3º. As Emendas nºs 3 a 6 são de autoria do deputado Guilherme da Cunha, sendo que a 3, a 4 e a 6 pretendem modificar a redação, respectivamente, dos arts. 3º, 4º e 6º, e a 5, suprimir o art. 6º. Já a Emenda nº 7, de autoria do deputado Duarte Bechir, propõe a inclusão de parágrafo único no art. 11. Por fim, as Emendas nºs 8, 9 e 10, do deputado Bosco, pretendem, nesta ordem, dar nova redação ao art. 10, acrescentar parágrafo ao art. 4º e suprimir o parágrafo único do art. 3º.

De nossa parte, reafirmamos nosso entendimento, já expressado em momento anterior de que “o Estado de Minas Gerais, no âmbito de suas competências outorgadas pela Constituição Federal e previstas em seu poder constituinte decorrente, poderia interferir na atividade eminentemente privada do fretamento apenas com dois objetivos: garantir a segurança e o direito à vida das pessoas que utilizam esse serviço ou por ele afetadas; e delimitar o campo de atuação dos atores privados, para que esse setor da atividade econômica não interfira no transporte coletivo público intermunicipal, mercado regulado pelo Estado, por força constitucional e legal”.

Com esse intuito, apresentamos um texto que buscava atender tanto a alguns dos pleitos do setor de fretamento quanto a alguns dos prestadores de serviço do transporte coletivo público. Atendendo ao primeiro grupo, propusemos o fim da exigência da idade máxima dos veículos, a redução no prazo para envio da relação nominal dos passageiros e a inclusão da possibilidade de um percentual dessa relação poder ser alterado até o momento da viagem. Também incluímos uma diretriz de desburocratização dos processos pelo DER-MG, a permissão de porte de documentos em meio eletrônico e um incentivo a que o Poder Executivo priorize as políticas públicas dirigidas às empresas de transporte de menor porte e que gerem emprego no Estado. Já para atender a demandas do segundo grupo de interesse, incluímos uma atualização das regras para a prestação do serviço de transporte fretado, a fim de que ele não se caracterize como transporte público regular, que é um mercado regulado.

A comissão que nos sucedeu acolheu praticamente todo o texto que apresentamos e aprimorou alguns dispositivos, com os quais concordamos.

No que nos compete opinar sobre as emendas propostas e reiterando desde já o apreço aos seus autores, entendemos que as Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 desfigurariam o texto por nós proposto, chancelado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e construído a muitas mãos, e feririam, no nosso entendimento, normas já vigentes, em especial o inciso IX do art. 10 da Constituição Estadual e a Lei nº 7.367, de 1978 – que definem a forma de exploração do transporte coletivo intermunicipal público – e a Lei nº 19.445, de 2011 – que estabelece normas para coibir o transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros no Estado.

Por outro lado, entendemos que a Emenda nº 1, do deputado Mauro Tramonte, deve ser parcialmente acolhida, tendo em vista que o descumprimento das regras previstas no projeto ora em análise já implicam, conforme o art. 11 do Substitutivo nº 3, as penalidades dispostas na Lei nº 19.445. Propomos uma adequação de redação do dispositivo a ser alterado, para ajustar o texto à técnica legislativa.

Quanto à Emenda nº 7, do deputado Duarte Bechir, também a consideramos pertinente, pois visa reforçar que a proposição em análise não se aplica às viagens individuais intermediadas por aplicativo. Incluímos apenas uma referência à Lei Federal nº 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana – a qual define os conceitos relativos a esse tipo de serviço – e fizemos a remissão à Lei nº 19.445, que trata da questão do transporte clandestino.

Já a Emenda nº 8, do deputado Bosco, merece também nosso acolhimento, por termos o mesmo entendimento de que o transporte fretado de trabalhadores rurais possui suas especificidades. Será necessária também uma alteração da redação, com vistas a ajustar o texto aos demais dispositivos previstos no artigo.

Assim, com o acolhimento das sugestões acima mencionadas, consideramos que conferimos ao transporte por fretamento a importância que ele merece, por transportar com segurança milhares de passageiros todos os dias, ao mesmo tempo em que garantimos a sustentabilidade da rede de transporte público intermunicipal, em benefício de todos os mineiros.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.155/2015, na forma do Substitutivo nº 4, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10, apresentadas em Plenário, em 1º turno.

Aprovado o Substitutivo nº 4, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 7 e 8.

SUBSTITUTIVO Nº 4

Estabelece normas para a prestação de serviço de fretamento de veículo de transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A prestação de serviço de fretamento contínuo ou eventual de veículo de transporte coletivo para a realização de viagem intermunicipal e metropolitana depende de autorização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG.

Parágrafo único – A autorização a que se refere o *caput* tem caráter precário, personalíssimo, intransferível e temporário.

Art. 2º – A autorização a que se refere o art. 1º será concedida para pessoa jurídica, permitida empresa de qualquer porte ou cooperativa, e deverá ser precedida de cadastro do requerente, do condutor e do veículo, nos termos de regulamento.

Art. 3º – A autorização a que se refere o art. 1º somente será concedida para o transporte de grupo de pessoas em circuito fechado, sendo obrigatório o envio, ao DER-MG, da relação nominal dos passageiros a serem transportados, a qual deverá ser a mesma em todos os trechos da viagem.

Parágrafo único – Entende-se como circuito fechado a viagem de um grupo previamente definido de pessoas que possua motivação comum, que parte em um veículo do local de origem ao de destino e que, após percorrer todo o itinerário, retorna à origem no mesmo veículo que efetuou o transporte na viagem de ida.

Art. 4º – A requisição da autorização a que se refere o art. 1º e o envio ao DER-MG da relação nominal dos passageiros a serem transportados deverão ocorrer até seis horas antes do início do primeiro trecho da viagem.

Art. 5º – A relação nominal dos passageiros a serem transportados poderá ser parcialmente alterada e comunicada ao DER-MG até o momento de início do primeiro trecho da viagem, no limite de dois passageiros ou de 20% (vinte por cento) da capacidade do veículo, o que for maior.

Art. 6º – É vedada a prestação de serviço de fretamento de que trata esta lei nas seguintes condições:

- I – intermediada por terceiros que promovam a comercialização de lugares fracionada ou individualizada por passageiro;
- II – com características de transporte público.

Parágrafo único – São características de transporte público que ensejam a vedação prevista no inciso II do *caput*:

- I – a realização de viagens habituais, com regularidade de dias, horários ou itinerários;
- II – a comercialização de passagens individualizadas por passageiro;

III – o embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário e em terminais rodoviários utilizados pelo transporte coletivo público.

Art. 7º – Durante todo o período de execução do serviço de fretamento, o condutor do veículo deverá portar o comprovante da autorização emitido pelo DER-MG, o documento fiscal referente ao contrato de fretamento e a relação nominal dos passageiros transportados, além de outros documentos exigidos pela legislação ou pela autorização concedida.

§ 1º – Os documentos de porte obrigatório previstos no *caput* poderão ser armazenados pelo condutor em formato digital, nos termos do regulamento, ficando o autorizatário e o veículo sujeitos às penalidades previstas nesta lei e na legislação aplicável, em caso de restrições de ordem tecnológica ou de comunicação impedirem a comprovação da regularidade do serviço à autoridade competente no momento da fiscalização.

§ 2º – Não se aplica a exigência do documento fiscal previsto no *caput* quando do transporte de pessoas vinculadas diretamente ao proprietário do veículo.

§ 3º – Na hipótese de fretamento contínuo, o envio da relação nominal dos passageiros transportados a que se refere o *caput* poderá ser substituído pelo porte de documento que comprove o vínculo das pessoas transportadas com o contratante dos serviços de fretamento.

Art. 8º – O autorizatário responde pelas ações ou pelas omissões de seus prepostos.

Art. 9º – Somente poderão ser utilizados na prestação do serviço de que trata esta lei ônibus, micro-ônibus ou vans, sem limite de idade do veículo.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre os instrumentos de garantia da segurança do veículo a serem exigidos para a concessão da autorização a que se refere o art. 1º, os quais serão mais rigorosos quanto maior for a idade do veículo.

Art. 10 – No caso de fretamento de veículo de transporte coletivo para transporte intermunicipal de trabalhadores rurais, são dispensados o cadastramento do condutor a que se refere o art. 2º e o envio ao DER-MG da relação nominal dos passageiros a serem transportados prevista no art. 3º.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre as demais condições do serviço previsto no *caput*, o qual deve garantir:

I – a segurança dos veículos utilizados no fretamento de que trata o *caput*, tendo em vista as condições específicas das vias e dos veículos utilizados;

II – o conforto e a segurança do condutor, dos passageiros transportados e de terceiros.

Art. 11 – O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei ou em seu regulamento enseja a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011, no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas aplicáveis.

Art. 12 – Fica acrescentado o seguinte art. 3A à Lei nº 19.445, de 2011:

“Art. 3A – Não será considerado clandestino o transporte individual de passageiros realizado eventualmente por automóvel de aplicativo, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 2012, e desde que respeitadas as vedações previstas no parágrafo único do art. 3º.”.

Art. 13 – Os arts. 6º e 7º da Lei nº 19.445, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Serão aplicadas à pessoa física ou jurídica que realizar transporte clandestino ou irregular de passageiros as seguintes sanções:

I – multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

II – remoção do veículo;

III – suspensão do cadastro e cancelamento da autorização emitidos pelo DER-MG, na forma de regulamento, se for o caso.

§ 1º – O valor da multa prevista no inciso I do *caput* será duplicado a partir da primeira reincidência.

§ 2º – A sanção prevista no inciso I do *caput* aplica-se também à pessoa física ou jurídica que promover ou intermediar serviço de fretamento em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 7º – Nos casos da aplicação de penalidade prevista no art. 6º, os passageiros serão desembarcados e o veículo será recolhido ao depósito.

§ 1º – O infrator é responsável pelo pagamento da multa, das taxas e das despesas com transbordo dos passageiros, remoção e estada do veículo em depósito.

§ 2º – A despesa com a estada do veículo em depósito será de 25 (vinte e cinco) Ufemgs por dia.

§ 3º – O DER-MG ou entidade conveniada poderá inscrever as multas vencidas e não pagas decorrentes da aplicação desta lei no sistema de registro de veículos do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – e em sistema de registro de dívidas e de títulos não pagos de pessoas físicas ou jurídicas.”

Art. 14 – O processo de submissão, concessão e comprovação da autorização a que se refere o art. 1º será pautado pela simplificação e pela eficiência, priorizando-se procedimentos realizados por meio digital.

Art. 15 – As ações e políticas governamentais relacionadas com o fretamento de veículo de transporte coletivo terão como diretrizes o fortalecimento e a formalização das pequenas e microempresas e a geração de empregos no Estado.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2021.

Duarte Bechir, presidente – Celinho Sintrocel, relator – Charles Santos – Roberto Andrade (voto em branco).



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Sergio Meirelles Filho pela conquista do 2º lugar, na categoria regional da Chapada de Minas, no 30º Prêmio Ernesto Illy de Qualidade Sustentável do Café para Espresso (Requerimento nº 8.435/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Sr. Sávio Tarso Pereira da Silva, pelo lançamento do documentário *Refugiados – Vai ficar tudo bem* (Requerimento nº 8.634/2021, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com os policiais militares que participaram de batida policial no intuito de inibir a prática do crime de receptação após a crescente incidência de furto de fios de cobre em locais diversos, esclarecendo-se que, frente à suspeição em decorrência da grande quantidade de fios e materiais de cobre sendo carregados pelo caminhão da empresa Reciclagem Ferro Velho Lagoinha, uma vistoria foi realizada nesse local e lá foram localizados aproximadamente 1500 quilos de fios de cobre, sendo apreendidos o veículo que fazia o transporte do material e 80 embalagens de cigarro sem apresentação de nota de origem pelos proprietários do local, que foram conduzidos para a delegacia de plantão (Requerimento nº 8.658/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que, em trabalho conjunto realizado pela Central de Apuração de Denúncias do Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família – Defam – e a Delegacia de Polícia Civil de Pompéu, participaram da operação que resultou na prisão de um homem suspeito de manter sob ameaças a ex-companheira e os quatro filhos em Pompéu (Requerimento nº 8.717/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Guarda Mirim do Município de Salinas pelo seu 30º aniversário (Requerimento nº 8.720/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata – Cooprata – pelos relevantes serviços prestados, em seus 56 anos, aos produtores e agricultores de Prata e região (Requerimento nº 8.734/2021, do deputado Raul Belém).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação ao Requerimento nº 8.877/2021, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 8.670/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e ao Ministério da Economia pedido de providências para a inclusão da área mineira da Sudene no projeto Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste – PCRPN –, projeto de R\$1.000.000.000,00 lançado pelo Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola – Fida –, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e com o Ministério da Economia, com o objetivo de capacitar produtores rurais e aumentar a segurança alimentar no semiárido do Nordeste.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: A Área Mineira da Sudene abrange 168 municípios das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais com 210.922 km², maior que a soma dos territórios de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e da Paraíba, que ocupam 204.311 km². Esse projeto tem o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do sertão nordestino e amenizar os efeitos das mudanças climáticas. Ao somar os aportes do Fida, do BNDES e a contrapartida dos governos estaduais, os investimentos podem chegar a US\$ 202,5 milhões (cerca de R\$ 1 bilhão na cotação atual). O projeto financiará ações de manejo sustentável da água e de enfrentamento da seca e das mudanças climáticas. Entre as principais ações, estão a introdução de tecnologias de coleta, armazenamento e reciclagem da água e a adoção de estratégias de diversificação produtiva no sertão. O programa pretende alcançar uma área de 84 mil hectares, restaurando ecossistemas degradados para prestarem serviços na área ambiental. Uma das metas consiste em evitar a emissão de mais de 11 milhões de toneladas de gás carbônico em 20 anos. A iniciativa da Organização das Nações Unidas que destina recursos para projetos de adaptação às mudanças climáticas nos países em desenvolvimento, o GCF (Green Climate Fund) aportará, por meio do Fida, US\$ 100 milhões (cerca de R\$ 505 milhões). Desse total, US\$ 34,5 milhões (cerca de R\$ 175 milhões) entrarão como doação e US\$ 65 milhões (cerca de R\$ 330 milhões) virão por meio de operações de crédito. Dos recursos nacionais, o BNDES concederá US\$ 73 milhões (cerca de R\$ 370 milhões) em financiamentos, como entidade executora do GCF. Os US\$ 29,5 milhões (cerca de R\$ 150 milhões) restantes serão investidos como contrapartida dos estados.

REQUERIMENTO Nº 8.877/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam destinadas, em caráter de urgência, viaturas com xadrez para atender os policiais civis no cumprimento de suas missões na Delegacia de Polícia Civil de Itamonte.

Por oportuno, informa que a 18ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

Justificação: Recorda-se que Itamonte está localizada bem próximo às divisas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, onde frequentemente criminosos daqueles Estados buscam atuar e invadir as fronteiras do Estado de Minas Gerais. A exemplo disso, podemos lembrar que em 2014 uma quadrilha de marginais, conhecida como Novo Cangaço, invadiu a cidade para explodir, saquear e roubar agências bancárias. Na ocasião, 9 (nove) criminosos morreram no confronto com as forças de segurança. Ademais, a necessidade de viaturas com xadrez se dá em face da precariedade da única viatura ali existente, 1 Fiat Uno, utilizado para fazer condução de presos até a Delegacia Regional de São Lourenço.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/8/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 7/8/2021, que nomeou Nicolau Gonçalves Alquimim, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputada Leninha;

exonerando Mario Antonio Caram Filho, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Gustavo Mitre;

exonerando Raphael Renault Ribeiro de Oliveira Gomes, padrão VL-37, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Edy Araújo Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização;

nomeando Everton Luiz Lemos de Souza, padrão VL-37, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Hilário Correa Franco, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputada Leninha.



ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 2.978/2021

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 12/8/2021, na pág. 26, após a assinatura, acrescente-se o seguinte:

“ – Os anexos do Projeto de Lei nº 2.978/2021 estão disponíveis no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/578/486/1578486.pdf>”.